



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 52/2017.

Manfrinópolis, em 28/09/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES,
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR,
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

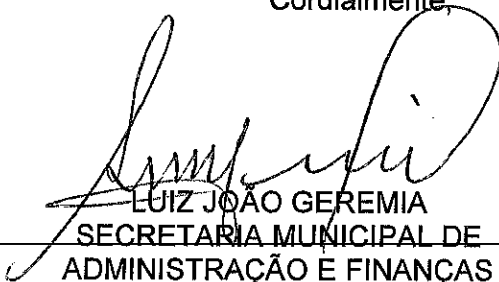
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

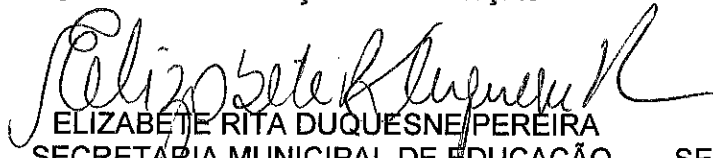
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação publica, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 140.260,80(Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


LUIZ JOÃO GEREMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

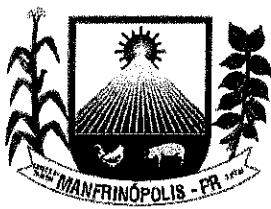

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.


LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE


JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO


LAIR DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR


JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL


Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


LUIZ JOÃO GEREMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL


ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.


LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE


JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO


LAIR DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR


JOSE ALVAR DIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 52/2017-GPL

Manfrinópolis, em 28/09/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 52/2017 de 28/09/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,



**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 52/2017-DC

Manfrinópolis, em 28/09/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 52/2017 expedido por Vossa Senhoria em 28/09/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	420	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1640	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1740	05.004.08.241.0801.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2110	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3160	08.001.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3350	09.001.20.606.2001.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3655	11.002.15.452.1501.2059	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3680	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3700	11.002.15.452.1501.2059	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C.M. Cambruzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 52/2017-CL

Manfrinópolis, em 28/09/2017.

DE: **Pregoeiro**

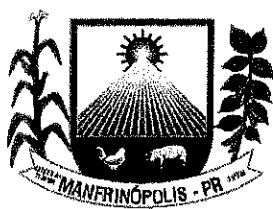
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº52/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 52/2017 PROCESSO 292/2017 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

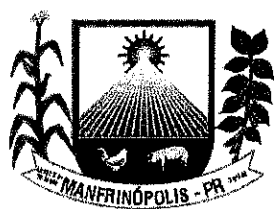
1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5337	ABRASSADEIRA PARA CAIXA PADRAO	20,00	UN	19,33	386,60
2	5335	ARMAÇÃO SECUNDARIA	20,00	UN	10,67	213,40
3	5328	BRAÇO PARA LUMINARIA 1M	40,00	UN	30,67	1.226,80
4	710	BRAÇO PARA LUMINARIA LM3	40,00	UN	195,00	7.800,00
5	5341	CABO DE COBRE 25mm	100,00	M	12,33	1.233,00
6	5340	CABO DE COBRE 30mm	60,00	M	19,67	1.180,20
7	5339	CABO DE COBRE 50mm	50,00	M	21,33	1.066,50
8	5346	CABO FLEXIVEL 1,5mm	500,00	M	0,90	450,00
9	5342	CABO FLEXIVEL 10 MM	500,00	M	4,42	2.210,00
10	5345	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	500,00	M	0,99	495,00
11	5344	CABO FLEXIVEL 4 MM	500,00	M	1,70	850,00
12	5343	CABO FLEXIVEL 6 MM	500,00	M	2,39	1.195,00
13	5347	CABO MULTIPLEX 2 X 16	200,00	UN	3,23	646,00
14	5348	CABO MULTIPLEX 3 X 16	200,00	M	4,47	894,00
15	5349	CABO MULTIPLEX 4 X 16	200,00	UN	6,28	1.256,00
16	723	CAIXA CN	5,00	UN	106,67	533,35
17	722	CAIXA NA	5,00	UN	71,00	355,00
18	5333	CAIXA PADRAO CB100	5,00	UN	490,67	2.453,35
19	5334	CAIXA PADRAO CB200	5,00	UN	539,33	2.696,65
20	5361	CHUVEIRO	10,00	UN	109,67	1.096,70
21	5357	DISJUNTOR DIN 2 X 50	30,00	UN	25,00	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

22	5358	DISJUNTOR DIN 2 X 70	5,00	UN	48,33	241,65
23	5360	DISJUNTOR DIN 3 X 100	5,00	UN	101,67	508,35
24	5359	DISJUNTOR DIN 3 X 50	5,00	UN	33,00	165,00
25	5356	DISJUNTOR DIN 50	30,00	UN	6,90	207,00
26	5323	FLANGE	50,00	UN	1,80	90,00
27	5327	FOTO-CELULA BLINDADA	30,00	UN	19,33	579,90
28	5351	INTERRUPTOR EXTERNO	80,00	UN	5,33	426,40
29	5336	ISOLADOR PARA REX	20,00	UN	1,83	36,60
30	5311	LAMPADA LED 20WATS	40,00	UN	34,67	1.386,80
31	5308	LAMPADA LED 10WATS	40,00	UN	24,67	986,80
32	5309	LAMPADA LED 12WATS	40,00	UN	36,33	1.453,20
33	5310	LAMPADA LED 15WATS	40,00	UN	34,00	1.360,00
34	5312	LAMPADA LED 35 WATS	40,00	UN	59,67	2.386,80
35	5307	LAMPADA LED. 9WATS	40,00	UN	19,33	773,20
36	702	LAMPADA SODIO 70 WATS	60,00	UN	25,33	1.519,80
37	730	LAMPADA SODIO 150 WATS	60,00	UN	39,00	2.340,00
38	703	LAMPADA SODIO 250 WATS	60,00	UN	38,67	2.320,20
39	731	LAMPADA SODIO 400 WATS	110,00	UN	41,33	4.546,30
40	5314	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	40,00	UN	35,00	1.400,00
41	5313	LAMPADA TUBO LED 9WATS	40,00	UN	26,00	1.040,00
42	670	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 WATS	60,00	UN	49,67	2.980,20
43	5305	LAMPADA VAPOR METALICO 150WATS	60,00	UN	50,67	3.040,20
44	5306	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATS	60,00	UN	50,00	3.000,00
45	708	LUMINARIA PADRÃO COPEL	40,00	UN	84,67	3.386,80
46	709	LUMINARIA LM3	40,00	UN	95,00	3.800,00
47	5322	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	50,00	UN	34,67	1.733,50
48	5321	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X9	50,00	UN	29,67	1.483,50
49	5352	MODULO INTERRUPTOR	100,00	UN	3,93	393,00
50	5353	MODULO TOMADA 20 AMPERES	100,00	UN	4,93	493,00
51	711	PARAFUZO 5/8 X 25	120,00	UN	9,67	1.160,40
52	707	PARAFUZO 5/8 X 7	80,00	UN	6,83	546,40
53	5354	PLACA PARA MODULO	100,00	UN	4,93	493,00
54	5355	PLAFON E27	100,00	UN	6,00	600,00
55	5316	PLAFON LED 12WATS	20,00	UN	36,33	726,60
56	5317	PLAFON LED 18WATS	20,00	UN	58,33	1.166,60
57	5318	PLAFON LED 24WATS	20,00	UN	69,67	1.393,40
58	5319	PLAFON LED 30WATS	20,00	UN	80,67	1.613,40
59	5320	PLAFON LED 60WATS	10,00	UN	132,00	1.320,00
60	5315	PLAFON LED 6WATS	20,00	UN	24,67	493,40
61	5330	POSTE 100dan	5,00	UN	262,67	1.313,35
62	5331	POSTE 200dan	5,00	UN	315,67	1.578,35
63	5332	POSTE 300dan	5,00	UN	378,67	1.893,35
64	5329	POSTE 75dan	10,00	UN	203,67	2.036,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

65	5338	PRESILIA PARA HASTE	20,00	UN	5,27	105,40
66	704	REATOR SODIO 70 WATS	40,00	UN	62,67	2.506,80
67	671	REATOR DE MERCURIO 400 WATS	20,00	UN	54,67	1.093,40
68	5324	REATOR EXTERNO METALICO 400WATS	40,00	UN	101,67	4.066,80
69	5325	REATOR METALICO COM BASE 150 WATS	40,00	UN	99,67	3.986,80
70	732	REATOR SODIO 150 WATS	40,00	UN	84,33	3.373,20
71	705	REATOR SODIO 250	50,00	UN	98,67	4.933,50
72	733	REATOR SODIO 400 WATS	10,00	UN	134,33	1.343,30
73	5326	RELE FOTO-CELULA	150,00	UN	24,33	3.649,50
74	5350	TOMADA SOB. 20 AMPERES	80,00	UN	5,83	466,40
TOTAL						114.925,80
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5362	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas	500,00	HORA	50,67	25.335,00
TOTAL						25.335,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de imediato a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 140.260,80 (Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega dos materiais e serviços deverá ser feita nos locais solicitados independente do quantitativo sem qualquer ônus a prefeitura.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 16/10/2017 DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 16/10/2017
--

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- Cédula de identidade;**
 - Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
 - Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, ~~com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:~~

- No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Marca do produto cotado;
- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que comprove que a empresa prestou serviços semelhante ao objeto licitado nos últimos 12 meses.**
- b) **Certificado de capacitação técnica de electricista de construção, manutenção e operação de iluminação pública, conforme NR10, NR35 e NR12.**
- c) **Prova de inscrição do responsável técnico engenheiro electricista no órgão de classe respectivo (CREA, etc.);**
- d) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- g) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- h) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- i) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- k) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis de ultimo exercício social, se já**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devesa ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;

- l) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- n) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- o) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- p) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- q) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- r) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

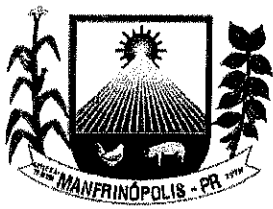
NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço Por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

agosto 2014.

- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço Por lote, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

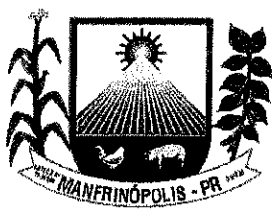
12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	420	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1640	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1740	05.004.08.241.0801.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2110	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3160	08.001.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3350	09.001.20.606.2001.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3655	11.002.15.452.1501.2059	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3680	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3700	11.002.15.452.1501.2059	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 28/09/2017.



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 52/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº52/2017 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

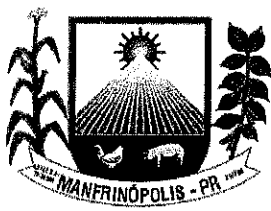
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 52/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

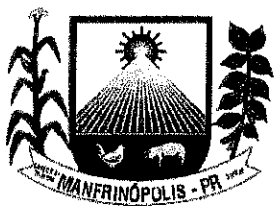
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

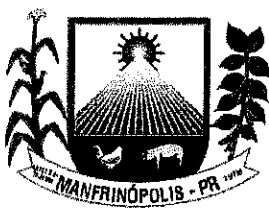
~~Nome da empresa proponente~~

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 52/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 52/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local,, de de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

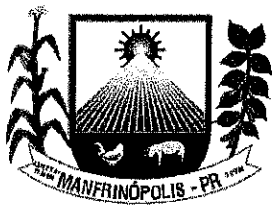
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., , Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 52 /2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

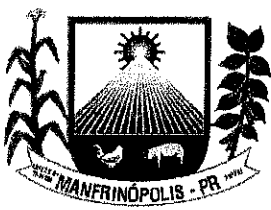
CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 52/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	420	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2017	1640	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1740	05.004.08.241.0801.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2110	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3160	08.001.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3350	09.001.20.606.2001.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3655	11.002.15.452.1501.2059	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3680	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3700	11.002.15.452.1501.2059	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

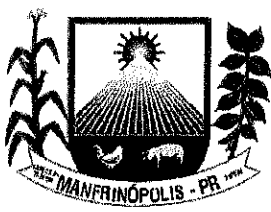
CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

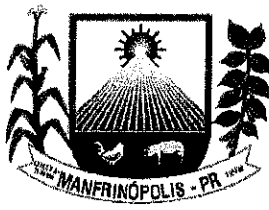
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III. Atraso injustificado da entrega do bem;
 - IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
-
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

LOTE: 1

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	preço 01	preço 02	preço 03	preço médio	valor total
1	670	LAMPADA VAPO DE MERCURIO 400 WATS	60	UN	R\$ 49,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 49,67	R\$ 2.980,00
2	671	REATOR INTERNO DE MERCURIO 400 WATS	20	UN	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 54,67	R\$ 1.093,33
3	702	LAMPADA VAPO SODIO 70 WATS	60	UN	R\$ 24,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 25,33	R\$ 1.520,00
4	703	LAMPADA VAPO SODIO 250 WATS	60	UN	R\$ 39,00	R\$ 37,00	R\$ 40,00	R\$ 38,67	R\$ 2.320,00
5	704	REATOR SODIO 70 WATS, COM BASE	40	UN	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 62,00	R\$ 62,67	R\$ 2.506,67
6	705	REATOR SODIO 250 WATS, COM BASE	50	UN	R\$ 96,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 98,67	R\$ 4.933,33
7	707	PARAFUSO 5/8 X 7	80	UN	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 6,83	R\$ 546,67
8	708	LUMINARIA PADRÃO COPEL E27	40	UN	R\$ 84,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 84,67	R\$ 3.386,67
9	709	LUMINARIA LM3 040	40	UN	R\$ 97,00	R\$ 95,00	R\$ 93,00	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
10	710	BRAÇO PARA LUMINARIA 3M	40	UN	R\$ 193,00	R\$ 197,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
11	711	PARAFUSO 5/8 X 25	120	UN	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,67	R\$ 1.160,00
12	722	CAIXA PADRÃO AN	5	UN	R\$ 73,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 71,00	R\$ 355,00
13	723	CAIXA PADRÃO CN	5	UN	R\$ 105,00	R\$ 108,00	R\$ 107,00	R\$ 106,67	R\$ 533,33
14	730	LAMPADA VAPO SODIO 150 WATS	60	UN	R\$ 37,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
15	731	LAMPADA VAPO SODIO 400 WATS	110	UN	R\$ 40,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 41,33	R\$ 4.546,67
16	732	REATOR SODIO 150 WATS COM BASE	40	UN	R\$ 83,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 84,33	R\$ 3.373,33
17	733	REATOR SODIO 400 WATS COM BASE	10	UN	R\$ 130,00	R\$ 138,00	R\$ 135,00	R\$ 134,33	R\$ 1.343,33
18	5305	LAMPADA VAPO METALICO 150WATS	60	UN	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,67	R\$ 3.040,00
19	5306	LAMPADA VAPO METALICO 400 WATS	60	UN	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
20	5307	LAMPADA LED. 9WATS	40	UN	R\$ 15,00	R\$ 23,00	R\$ 20,00	R\$ 19,33	R\$ 773,33
21	5308	LAMPADA LED 10WATS	40	UN	R\$ 28,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 24,67	R\$ 986,67
22	5309	LAMPADA LED 12WATS	40	UN	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 37,00	R\$ 36,33	R\$ 1.453,33
23	5310	LAMPADA LED 15WATS	40	UN	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
24	5311	LAMPADA LED 20WATS	40	UN	R\$ 32,00	R\$ 37,00	R\$ 35,00	R\$ 34,67	R\$ 1.386,67
25	5312	LAMPADA LED 35 WATS	40	UN	R\$ 59,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 59,67	R\$ 2.386,67
26	5313	LAMPADA TUBO LED 9WATS	40	UN	R\$ 26,00	R\$ 24,00	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
27	5314	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	40	UN	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
28	5315	PLAFON LED 6WATS	20	UN	R\$ 24,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 24,67	R\$ 493,33
29	5316	PLAFON LED 12WATS	20	UN	R\$ 36,00	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 36,33	R\$ 726,67
30	5317	PLAFON LED 18WATS	20	UN	R\$ 57,00	R\$ 59,00	R\$ 59,00	R\$ 58,33	R\$ 1.166,67
31	5318	PLAFON LED 24WATS	20	UN	R\$ 69,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 69,67	R\$ 1.393,33
32	5319	PLAFON LED 30WATS	20	UN	R\$ 84,00	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 80,67	R\$ 1.613,33

33	5320	PLAFON LED 60WATS	10	UN	R\$ 130,00	R\$ 133,00	R\$ 133,00	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
34	5321	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X9	50	UN	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 29,67	R\$ 1.483,33
35	5322	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	50	UN	R\$ 36,00	R\$ 33,00	R\$ 35,00	R\$ 34,67	R\$ 1.733,33
36	5323	FLANGE	50	UN	R\$ 1,40	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,80	R\$ 90,00
37	5324	REATOR EXTERNO METALICO 400WATS	40	UN	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 101,67	R\$ 4.066,67
38	5325	REATOR METALICO COM BASE 150 WATS	40	UN	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 99,67	R\$ 3.986,67
39	5326	RELE FOTO-CELULA	150	UN	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 24,33	R\$ 3.650,00
40	5327	FOTO-CELULA BLINDADA	30	UN	R\$ 23,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 19,33	R\$ 580,00
41	5328	BRAÇO PARA LUMINARIA 1M	40	UN	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,67	R\$ 1.226,67
42	5329	POSTE 75dan	10	UN	R\$ 205,00	R\$ 203,00	R\$ 203,00	R\$ 203,67	R\$ 2.036,67
43	5330	POSTE 100dan	5	UN	R\$ 260,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00	R\$ 262,67	R\$ 1.313,33
44	5331	POSTE 200dan	5	UN	R\$ 315,00	R\$ 315,00	R\$ 317,00	R\$ 315,67	R\$ 1.573,33
45	5332	POSTE 300dan	5	UN	R\$ 380,00	R\$ 376,00	R\$ 380,00	R\$ 378,67	R\$ 1.893,33
46	5333	CAIXA PADRAO CB100	5	UN	R\$ 492,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,67	R\$ 2.453,33
47	5334	CAIXA PADRAO CB200	5	UN	R\$ 538,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 539,33	R\$ 2.696,67
48	5335	ARMAÇÃO SECUNDARIA	20	UN	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 10,67	R\$ 213,33
49	5336	ISOLADOR PARA REX	20	UN	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,83	R\$ 36,67
50	5337	ABRASSADEIRA PARA CAIXA PADRAO	20	UN	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 19,33	R\$ 386,67
51	5338	PRESILIA PARA HASTE	20	UN	R\$ 5,80	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 5,27	R\$ 105,33
52	5339	CABO DE COBRE 50mm	50	M	R\$ 24,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 21,33	R\$ 1.066,67
53	5340	CABO DE COBRE 30mm	60	M	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 19,67	R\$ 1.180,00
54	5341	CABO DE COBRE 25mm	100	M	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 12,33	R\$ 1.233,33
55	5342	CABO FLEXIVEL 10 MM	500	M	R\$ 4,25	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,42	R\$ 2.208,33
56	5343	CABO FLEXIVEL 6 MM	500	M	R\$ 2,38	R\$ 2,40	R\$ 2,40	R\$ 2,39	R\$ 1.196,67
57	5344	CABO FLEXIVEL 4 MM	500	M	R\$ 1,60	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 850,00
58	5345	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	500	M	R\$ 0,97	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,99	R\$ 495,00
59	5346	CABO FLEXIVEL 1,5mm	500	M	R\$ 0,70	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,90	R\$ 450,00
60	5347	CABO MULTIPLEX 2 X 16	200	UN	R\$ 3,20	R\$ 3,25	R\$ 3,25	R\$ 3,23	R\$ 626,67
61	5348	CABO MULTIPLEX 3 X 16	200	M	R\$ 4,80	R\$ 3,80	R\$ 4,80	R\$ 4,47	R\$ 893,33
62	5349	CABO MULTIPLEX 4 X 16	200	M	R\$ 6,23	R\$ 6,30	R\$ 6,30	R\$ 6,23	R\$ 1.236,33
63	5350	TOMADA SOB. 20 AMPERES	80	UN	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,83	R\$ 466,67
64	5351	INTERUPTOR EXTERNO	80	UN	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 5,33	R\$ 426,67
65	5352	MODULO INTERUPTOR	100	UN	R\$ 3,80	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 3,93	R\$ 393,33
66	5353	MODULO TOMADA 20 AMPERES	100	UN	R\$ 4,80	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,93	R\$ 493,33

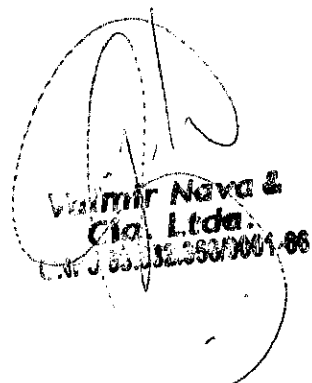
67	5354	PLACA PARA MODULO	100	UN	R\$ 4,80	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 499,33
68	5355	PLAFON E27	100	UN	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
69	5356	DISJUNTOR DIN 50	30	UN	R\$ 6,90	R\$ 6,90	R\$ 6,90	R\$ 207,00
70	5357	DISJUNTOR DIN 2 X 50	30	UN	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00
71	5358	DISJUNTOR DIN 2 X 70	5	UN	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 241,67
72	5359	DISJUNTOR DIN 3 X 50	5	UN	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 165,00
73	5360	DISJUNTOR DIN 3 X 100	5	UN	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 508,33
74	5361	CHUVEIRO	10	UN	R\$ 107,00	R\$ 110,00	R\$ 112,00	R\$ 1096,67
TOTAL								R\$ 114.926,00
LOTE: 2 -								
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	preço 01	preço 02	preço 03	preço médio
1	5362	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas	500	HORA	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 50,67
TOTAL								R\$ 25.333,33

R\$ 140.259,33

LOTE: 1

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	670	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 WATS	60,00	UN	50,00	3,300,00
2	671	REATOR INTERNO DE MERCURIO 400 WATS	20,00	UN	55,00	1,100,00
3	702	LAMPADA VAPOR SODIO 70 WATS	60,00	UN	27,00	1,620,00
4	703	LAMPADA VAPOR SODIO 250 WATS	60,00	UN	37,00	2,220,00
5	704	REATOR SODIO 70 WATS, COM BASE	40,00	UN	63,00	2,520,00
6	705	REATOR SODIO 250 WATS, COM BASE	50,00	UN	100,00	5,000,00
7	707	PARAFUSO 5/8 X 7	80,00	UN	7,00	560,00
8	708	LUMINARIA PADRÃO COPEL E27	40,00	UN	85,00	3,400,00
9	709	LUMINARIA LM3 040	40,00	UN	95,00	3,800,00
10	710	BRAÇO PARA LUMINARIA 3M	40,00	UN	197,00	7,880,00
11	711	PARAFUSO 5/8 X 25	120,00	UN	10,00	1,200,00
12	722	CAIXA PADRÃO AN	5,00	UN	70,00	350,00
	723	CAIXA PADRÃO CN	5,00	UN	108,00	540,00
14	730	LAMPADA VAPOR SODIO 150 WATS	60,00	UN	40,00	2,400,00
15	731	LAMPADA VAPOR SODIO 400 WATS	110,00	UN	42,00	4,620,00
16	732	REATOR SODIO 150 WATS COM BASE	40,00	UN	85,00	3,400,00
17	733	REATOR SODIO 400 WATS COM BASE	10,00	UN	138,00	1,380,00
18	4676	LAMPADA VAPOR METALICO 150WATS	60,00	UN	50,00	3,000,00
19	4677	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATS	60,00	UN	50,00	3,000,00
20	4678	LAMPADA LED. 9WATS	40,00	UN	23,00	920,00
21	4679	LAMPADA LED 10WATS	40,00	UN	23,00	920,00
22	4680	LAMPADA LED 12WATS	40,00	UN	37,00	1,480,00
23	4681	LAMPADA LED 15WATS	40,00	UN	35,00	1,400,00
24	4682	LAMPADA LED 20WATS	40,00	UN	37,00	1,480,00
25	4683	LAMPADA LED 35 WATS	40,00	UN	60,00	2,400,00
26	4684	LAMPADA TUBO LED 9WATS	40,00	UN	24,00	960,00
27	4685	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	40,00	UN	35,00	1,400,00
	4686	PLAFON LED 6WATS	20,00	UN	25,00	480,00
29	4687	PLAFON LED 12WATS	20,00	UN	35,00	700,00
30	4688	PLAFON LED 18WATS	20,00	UN	59,00	1,180,00
31	4689	PLAFON LED 24WATS	20,00	UN	70,00	1,400,00
32	4690	PLAFON LED 30WATS	20,00	UN	78,00	1,560,00
33	4691	PLAFON LED 60WATS	10,00	UN	133,00	1,330,00
34	4692	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X9	50,00	UN	30,00	1,500,00
35	4693	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	50,00	UN	33,00	1,650,00
36	4694	FLANGE	50,00	UN	2,00	100,00
37	4695	REATOR EXTERNO METALICO 400WATS	40,00	UN	100,00	4,000,00
38	4696	REATOR METALICO COM BASE 150 WATS	40,00	UN	100,00	4,000,00
39	4697	RELE FOTO-CELULA	150,00	UN	25,00	3,750,00
40	4698	FOTO-CELULA BLINDADA	30,00	UN	15,00	450,00
41	4699	BRAÇO PARA LUMINARIA 1M	40,00	UN	30,00	1,200,00
42	4700	POSTE 75dan	10,00	UN	203,00	2,030,00
43	4701	POSTE 100dan	5,00	UN	264,00	1,320,00
44	4702	POSTE 200dan	5,00	UN	315,00	1,575,00
45	4703	POSTE 300dan	5,00	UN	376,00	1,880,00
46	4704	CAIXA PADRAO CB100	5,00	UN	490,00	2,450,00

47	4705	CAIXA PADRAO CB200	5,00	UN	540,00	2,700,00
48	4706	ARMAÇÃO SECUNDARIA	20,00	UN	10,00	200,00
49	4707	ISOLADOR PARA REX	20,00	UN	2,00	40,00
50	4708	ABRASSADEIRA PARA CAIXA PADRAO	20,00	UN	20,00	400,00
51	4709	PRESILIA PARA HASTE	20,00	UN	4,00	80,00
52	4710	CABO DE COBRE 50mm	50,00	M	20,00	1,000,00
53	4711	CABO DE COBRE 30mm	60,00	M	20,00	1,200,00
54	4712	CABO DE COBRE 25mm	100,00	M	10,00	1,000,00
55	4713	CABO FLEXIVEL 10 MM	500,00	M	4,50	2,250,00
56	4714	CABO FLEXIVEL 6 MM	500,00	M	2,40	1,200,00
57	4715	CABO FLEXIVEL 4 MM	500,00	M	1,50	750,00
58	4716	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	500,00	M	1,00	500,00
59	4717	CABO FLEXIVEL 1,5mm	500,00	M	1,00	500,00
60	4718	CABO MULTIPLEX 2 X 16	200,00	UN	3,25	1.300,00
61	4719	CABO MULTIPLEX 3 X 16	200,00	M	3,80	760,00
62	4720	CABO MULTIPLEX 4 X 16	200,00	M	6,30	1,260,00
63	4721	TOMADA SOB. 20 AMPERES	80,00	UN	6,00	480,00
64	4722	INTERUPTOR EXTERNO	80,00	UN	5,00	400,00
	4723	MODULO INTERUPTOR	100,00	UN	4,00	400,00
66	4724	MODULO TOMADA 20 AMPERES	100,00	UN	5,00	500,00
67	4725	PLACA PARA MODULO	100,00	UN	5,00	500,00
68	4726	PLAFON E27	100,00	UN	6,00	600,00
69	4727	DISJUNTOR DIN 50	30,00	UN	6,90	207,00
70	4728	DISJUNTOR DIN 2 X 50	30,00	UN	25,00	750,00
71	4729	DISJUNTOR DIN 2 X 70	5,00	UN	50,00	250,00
72	4730	DISJUNTOR DIN 3 X 50	5,00	UN	33,00	165,00
73	4731	DISJUNTOR DIN 3 X 100	5,00	UN	100,00	500,00
74	4732	CHUVEIRO	10,00	UN	110,00	1,110,00
TOTAL						112,610,00
LOTE: 2 -600,00						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3108	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas	500,00	HORA	50,00	25,000
TOTAL						137,610,00



Valmir Nova &
Cia. Ltda.
 C.N. 0.03.35.261/001-06

LOTE: 1

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	670	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 WATS	60,00	UN	50,00	3,300,00
2	671	REATOR INTERNO DE MERCURIO 400 WATS	20,00	UN	54,00	1,080,00
3	702	LAMPADA VAPOR SODIO 70 WATS	60,00	UN	25,00	1,500,00
4	703	LAMPADA VAPOR SODIO 250 WATS	60,00	UN	40,00	2,400,00
5	704	REATOR SODIO 70 WATS, COM BASE	40,00	UN	62,00	2,480,00
6	705	REATOR SODIO 250 WATS, COM BASE	50,00	UN	100,00	5,000,00
7	707	PARAFUSO 5/8 X 7	80,00	UN	7,00	560,00
8	708	LUMINARIA PADRÃO COPEL E27	40,00	UN	85,00	3,400,00
9	709	LUMINARIA LM3 040	40,00	UN	93,00	3,720,00
10	710	BRAÇO PARA LUMINARIA 3M	40,00	UN	195,00	7,800,00
11	711	PARAFUSO 5/8 X 25	120,00	UN	10,00	1,200,00
12	722	CAIXA PADRÃO AN	5,00	UN	70,00	350,00
13	723	CAIXA PADRÃO CN	5,00	UN	107,00	535,00
14	730	LAMPADA VAPOR SODIO 150 WATS	60,00	UN	40,00	2,400,00
15	731	LAMPADA VAPOR SODIO 400 WATS	110,00	UN	42,00	4,620,00
16	732	REATOR SODIO 150 WATS COM BASE	40,00	UN	85,00	3,400,00
17	733	REATOR SODIO 400 WATS COM BASE	10,00	UN	135,00	1,350,00
18	4676	LAMPADA VAPOR METALICO 150WATS	60,00	UN	50,00	3,000,00
19	4677	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATS	60,00	UN	50,00	3,000,00
20	4678	LAMPADA LED. 9WATS	40,00	UN	20,00	800,00
21	4679	LAMPADA LED 10WATS	40,00	UN	23,00	920,00
22	4680	LAMPADA LED 12WATS	40,00	UN	37,00	1,480,00
23	4681	LAMPADA LED 15WATS	40,00	UN	35,00	1,400,00
24	4682	LAMPADA LED 20WATS	40,00	UN	35,00	1,400,00
25	4683	LAMPADA LED 35 WATS	40,00	UN	60,00	2,400,00
26	4684	LAMPADA TUBO LED 9WATS	40,00	UN	28,00	1,120,00
27	4685	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	40,00	UN	35,00	1,400,00
28	4686	PLAFON LED 6WATS	20,00	UN	25,00	480,00
29	4687	PLAFON LED 12WATS	20,00	UN	38,00	760,00
30	4688	PLAFON LED 18WATS	20,00	UN	59,00	1,180,00
31	4689	PLAFON LED 24WATS	20,00	UN	70,00	1,400,00
32	4690	PLAFON LED 30WATS	20,00	UN	80,00	1,600,00
33	4691	PLAFON LED 60WATS	10,00	UN	133,00	1,330,00
34	4692	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X9	50,00	UN	30,00	1,500,00
35	4693	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	50,00	UN	35,00	1,750,00
36	4694	FLANGE	50,00	UN	2,00	100,00
37	4695	REATOR EXTERNO METALICO 400WATS	40,00	UN	100,00	4,000,00
38	4696	REATOR METALICO COM BASE 150 WATS	40,00	UN	100,00	4,000,00
39	4697	RELE FOTO-CELULA	150,00	UN	25,00	3,750,00
40	4698	FOTO-CELULA BLINDADA	30,00	UN	20,00	600,00
41	4699	BRAÇO PARA LUMINARIA 1M	40,00	UN	30,00	1,200,00
42	4700	POSTE 75dan	10,00	UN	203,00	2,030,00
43	4701	POSTE 100dan	5,00	UN	264,00	1,320,00
44	4702	POSTE 200dan	5,00	UN	317,00	1,585,00
45	4703	POSTE 300dan	5,00	UN	380,00	1,900,00
46	4704	CAIXA PADRAO CB100	5,00	UN	490,00	2,450,00

47	4705	CAIXA PADRAO CB200	5,00	UN	540,00	2,700,00
48	4706	ARMAÇÃO SECUNDARIA	20,00	UN	12,00	120,00
49	4707	ISOLADOR PARA REX	20,00	UN	2,00	40,00
50	4708	ABRASSADEIRA PARA CAIXA PADRAO	20,00	UN	20,00	400,00
51	4709	PRESILIA PARA HASTE	20,00	UN	6,00	120,00
52	4710	CABO DE COBRE 50mm	50,00	M	20,00	1,000,00
53	4711	CABO DE COBRE 30mm	60,00	M	20,00	1,200,00
54	4712	CABO DE COBRE 25mm	100,00	M	15,00	1,500,00
55	4713	CABO FLEXIVEL 10 MM	500,00	M	4,50	2,250,00
56	4714	CABO FLEXIVEL 6 MM	500,00	M	2,40	1,200,00
57	4715	CABO FLEXIVEL 4 MM	500,00	M	2,00	1,000,00
58	4716	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	500,00	M	1,00	500,00
59	4717	CABO FLEXIVEL 1,5mm	500,00	M	1,00	500,00
60	4718	CABO MULTIPLEX 2 X 16	200,00	UN	3,25	1.300,00
61	4719	CABO MULTIPLEX 3 X 16	200,00	M	4,80	960,00
62	4720	CABO MULTIPLEX 4 X 16	200,00	M	6,30	1,260,00
63	4721	TOMADA SOB. 20 AMPERES	80,00	UN	6,00	480,00
64	4722	INTERUPTOR EXTERNO	80,00	UN	5,50	440,00
	4723	MODULO INTERUPTOR	100,00	UN	4,00	400,00
66	4724	MODULO TOMADA 20 AMPERES	100,00	UN	5,00	500,00
67	4725	PLACA PARA MODULO	100,00	UN	5,00	500,00
68	4726	PLAFON E27	100,00	UN	6,00	600,00
69	4727	DISJUNTOR DIN 50	30,00	UN	6,90	207,00
70	4728	DISJUNTOR DIN 2 X 50	30,00	UN	25,00	750,00
71	4729	DISJUNTOR DIN 2 X 70	5,00	UN	50,00	250,00
72	4730	DISJUNTOR DIN 3 X 50	5,00	UN	33,00	165,00
73	4731	DISJUNTOR DIN 3 X 100	5,00	UN	100,00	500,00
74	4732	CHUVEIRO	10,00	UN	112,00	1,120,00
TOTAL						111,227,00
LOTE: 2 -600,00						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3108	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas	500,00	HORA	60,00	30,000,00
TOTAL						141,227,00

MARCELO LUIS CAMERA
ELETRICIDADE MOTORES - ME
CNPJ 03.788.123/0001-72

LOTE: 1

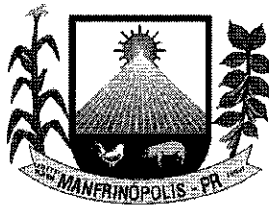
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	670	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 WATS	60,00	UN	49,00	2,940,00
2	671	REATOR INTERNO DE MERCURIO 400 WATS	20,00	UN	55,00	1,100,00
3	702	LAMPADA VAPOR SODIO 70 WATS	60,00	UN	24,00	1,440,00
4	703	LAMPADA VAPOR SODIO 250 WATS	60,00	UN	39,00	2,340,00
5	704	REATOR SODIO 70 WATS, COM BASE	40,00	UN	63,00	2,520,00
6	705	REATOR SODIO 250 WATS, COM BASE	50,00	UN	96,00	4,800,00
7	707	PARAFUSO 5/8 X 7	80,00	UN	6,50	780,00
8	708	LUMINARIA PADRÃO COPEL E27	40,00	UN	84,00	3,360,00
9	709	LUMINARIA LM3 040	40,00	UN	97,00	3,880,00
10	710	BRAÇO PARA LUMINARIA 3M	40,00	UN	193,00	7,720,00
11	711	PARAFUSO 5/8 X 25	120,00	UN	9,00	1,080,00
12	722	CAIXA PADRÃO AN	5,00	UN	73,00	365,00
13	723	CAIXA PADRÃO CN	5,00	UN	105,00	525,00
14	730	LAMPADA VAPOR SODIO 150 WATS	60,00	UN	37,00	2,220,00
	731	LAMPADA VAPOR SODIO 400 WATS	110,00	UN	40,00	4,400,00
16	732	REATOR SODIO 150 WATS COM BASE	40,00	UN	83,00	3,320,00
17	733	REATOR SODIO 400 WATS COM BASE	10,00	UN	130,00	1,300,00
18	4676	LAMPADA VAPOR METALICO 150WATS	60,00	UN	52,00	3,120,00
19	4677	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATS	60,00	UN	50,00	3,000,00
20	4678	LAMPADA LED. 9WATS	40,00	UN	15,00	600,00
21	4679	LAMPADA LED 10WATS	40,00	UN	28,00	1,120,00
22	4680	LAMPADA LED 12WATS	40,00	UN	35,00	1,400,00
23	4681	LAMPADA LED 15WATS	40,00	UN	32,00	1,280,00
24	4682	LAMPADA LED 20WATS	40,00	UN	32,00	1,280,00
25	4683	LAMPADA LED 35 WATS	40,00	UN	59,00	2,360,00
26	4684	LAMPADA TUBO LED 9WATS	40,00	UN	26,00	1,040,00
27	4685	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	40,00	UN	35,00	1,400,00
28	4686	PLAFON LED 6WATS	20,00	UN	24,00	480,00
29	4687	PLAFON LED 12WATS	20,00	UN	36,00	720,00
30	4688	PLAFON LED 18WATS	20,00	UN	57,00	1,140,00
31	4689	PLAFON LED 24WATS	20,00	UN	69,00	1,380,00
32	4690	PLAFON LED 30WATS	20,00	UN	84,00	1,680,00
33	4691	PLAFON LED 60WATS	10,00	UN	130,00	1,300,00
34	4692	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X9	50,00	UN	29,00	1,450,00
35	4693	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	50,00	UN	36,00	1,800,00
36	4694	FLANGE	50,00	UN	1,40	70,00
37	4695	REATOR EXTERNO METALICO 400WATS	40,00	UN	105,00	4,200,00
38	4696	REATOR METALICO COM BASE 150 WATS	40,00	UN	99,00	3,960,00
39	4697	RELE FOTO-CELULA	150,00	UN	23,00	3,450,00
40	4698	FOTO-CELULA BLINDADA	30,00	UN	23,00	690,00
41	4699	BRAÇO PARA LUMINARIA 1M	40,00	UN	32,00	1,280,00
42	4700	POSTE 75dan	10,00	UN	205,00	2,050,00
43	4701	POSTE 100dan	5,00	UN	260,00	1,300,00
44	4702	POSTE 200dan	5,00	UN	315,00	1,575,00
45	4703	POSTE 300dan	5,00	UN	380,00	1,900,00
46	4704	CAIXA PADRAO CB100	5,00	UN	492,00	2,460,00

47	4705	CAIXA PADRAO CB200	5,00	UN	538,00	2,690,00
48	4706	ARMAÇÃO SECUNDARIA	20,00	UN	10,00	200,00
49	4707	ISOLADOR PARA REX	20,00	UN	1,50	30,00
50	4708	ABRASSADEIRA PARA CAIXA PADRAO	20,00	UN	18,00	360,00
51	4709	PRESILIA PARA HASTE	20,00	UN	5,80	116,00
52	4710	CABO DE COBRE 50mm	50,00	M	24,00	1,200,00
53	4711	CABO DE COBRE 30mm	60,00	M	19,00	1,140,00
54	4712	CABO DE COBRE 25mm	100,00	M	12,00	1,200,00
55	4713	CABO FLEXIVEL 10 MM	500,00	M	4,25	2,125,00
56	4714	CABO FLEXIVEL 6 MM	500,00	M	2,38	1,190,00
57	4715	CABO FLEXIVEL 4 MM	500,00	M	1,60	800,00
58	4716	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	500,00	M	0,97	485,00
59	4717	CABO FLEXIVEL 1,5mm	500,00	M	0,70	350,00
60	4718	CABO MULTIPLEX 2 X 16	200,00	UN	3,20	640,00
61	4719	CABO MULTIPLEX 3 X 16	200,00	M	4,80	960,00
62	4720	CABO MULTIPLEX 4 X 16	200,00	M	6,23	1,246,00
63	4721	TOMADA SOB. 20 AMPERES	80,00	UN	5,50	440,00
64	4722	INTERUPTOR EXTERNO	80,00	UN	5,50	440,00
	4723	MODULO INTERUPTOR	100,00	UN	3,80	380,00
66	4724	MODULO TOMADA 20 AMPERES	100,00	UN	4,80	480,00
67	4725	PLACA PARA MODULO	100,00	UN	4,80	480,00
68	4726	PLAFON E27	100,00	UN	6,00	600,00
69	4727	DISJUNTOR DIN 50	30,00	UN	6,90	207,00
70	4728	DISJUNTOR DIN 2 X 50	30,00	UN	25,00	750,00
71	4729	DISJUNTOR DIN 2 X 70	5,00	UN	45,00	225,00
72	4730	DISJUNTOR DIN 3 X 50	5,00	UN	33,00	165,00
73	4731	DISJUNTOR DIN 3 X 100	5,00	UN	105,00	525,00
74	4732	CHUVEIRO	10,00	UN	107,00	1,070,00
TOTAL						114,069

LOTE: 2 -

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3108	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas	500,00	HORA	42,00	21,000,00
TOTAL						135,069,00

Ademar Rayer - ME
CNPJ 01.824.492/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 052/2017

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis**, caracterizado como bens e serviços comuns que podem ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

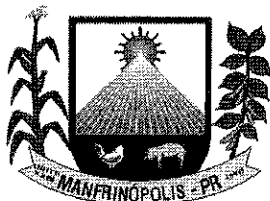
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

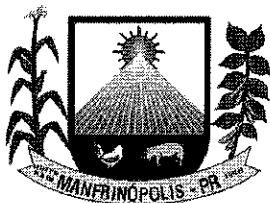
Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

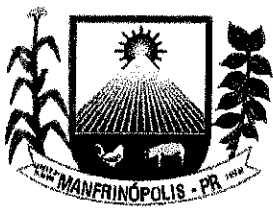
Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 28 de Setembro de 2017.

SCHEITT – SI ADVOCACIA

OAB/PR 4.633



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 52/2017

Manfrinópolis, em 28/09/2017.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2475/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 52/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art. 47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/10/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/10/2017, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 16/10/2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/09/2017.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1325 Pág.: 3A
Data: 30 / 09 / 2017.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1349 Pág.: 146
Data: 29 / 09 / 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2017
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2017 de 16 de agosto de 2017.

TORNA PÚBLICO
 Artigo 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 02 de setembro de 2017 (prova objetiva), para atuar como estagiário, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº 01/2017 de 16 de agosto de 2017.

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - DIREITO

Inscrição	Nome	Classificação
01	Mateus de Farias	1º

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2017 de 16 de agosto de 2017.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
 b) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;
 c) Apresentar cópia de identidade (RG), cadastro de pessoa física - CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
 d) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);
 e) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio da verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho;
 f) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;
 g) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Médio ou Superior.

Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a vaga e irá automaticamente para o final da lista de classificação.

Salgado Filho - Pr, 29 de setembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER -
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA DE SALGADO FILHO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da Cooperativa de Leite da agricultura de Salgado Filho para a reunião da Assembleia Geral - Ordinária, a realizar-se em sua sede, à Avenida Presidente Dutra 56, nesta cidade de Salgado Filho, no dia 31/10/2017, às 13:00 horas, em primeira convocação, havendo quorum, ou às 14:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberar sobre a seguinte pauta: (informar o que será deliberado na reunião).

1º Eleição de novos conselheiros, devido membros deixarem de ser sócios.

Para Efeito de quorum legal, a Cooperar - Salgado Filho consta, nesta data, em seu quadro social com 150 (cento e cinquenta) associados em condições de votar.

Elói Klein - PRESIDENTE
Salgado Filho, 30 de Setembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço: 148/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: DESTRI & CASAGNANDE LTDA - EPP
 Valor: R\$ 24.275,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

Vigência: início 28/09/2017 Término 28/09/2018
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
 Registro: R\$ 2.015,33 (dois mil e quinze reais e trinta e três centavos)
 Registro: R\$ 2.015,33 (dois mil e quinze reais e trinta e três centavos)
 Objeto: Aquisição de mercadorias destinadas aos bits Casas Básicas para atender ao público usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social a fim de proporcionar a manutenção da Assistência Social em situação de risco e vulnerabilidade temporária.
 Salgado Filho, 28 de Setembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 150/2017
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: 4 P MOCETE COMERCIAL EPP - ME
 Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) com inclusão de imposto de renda de 15% sobre o lucro líquido

Vigência: início 28/09/2017 Término 31/12/2017
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
 Registro: R\$ 50,00 (cinquenta reais) com inclusão de imposto de renda de 15% sobre o lucro líquido
 Objeto: Aquisição de materiais de consumo com recursos do Programa Brasil Carimbo para a Secretaria de Educação e Cultura Salgado Filho, 28 de Setembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 151/2017
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: 4 P MOCETE COMERCIAL EPP - ME
 Valor: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) com inclusão de imposto de renda de 15% sobre o lucro líquido

Vigência: início 28/09/2017 Término 31/12/2017
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
 Registro: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) com inclusão de imposto de renda de 15% sobre o lucro líquido
 Objeto: Aquisição de materiais de consumo com recursos do Programa Brasil Carimbo para a Secretaria de Educação e Cultura Salgado Filho, 28 de Setembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 650/2017 - DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO, PARA AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE E DO ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ - AMSOP, associação de representação dos Municípios que congregam a região Sudeste do Estado do Paraná e com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - AMP, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Flor da Serra do Sul, junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvimento, para tanto, dentre outras, as seguintes ações institucionais, na forma das previsões estatutárias respectivas:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios; II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal; III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microregional ou local; IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro. Para a AMSOP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, observado o teto máximo de 0,4% (quatro décimos percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação de ICMS do Município, na forma do art. 11, inciso IV do Estatuto da AMSOP.

Parágrafo Segundo. Para a AMP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, sendo que o pagamento da contribuição será efetivado pela AMSOP, através da dedução do valor necessário, da contribuição repassada à própria AMSOP e prevista no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro. As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais, devendo para tanto manter transparência de acesso público sobre a movimentação financeira, inclusive sobre os processos formais para realização das despesas.

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programado do Município e ora vigente e com a seguinte especificação:
 Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Unidade: 01 - DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Programa: 071 - Gestão Administrativo Superior
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Natureza de Despesa: 33.90.33

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 29 de setembro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 52/2017
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art. 47 e 48 a administração concederá os benefícios às empresas locais e ou regionais, observando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/10/2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/10/2017, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/10/2017, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 28/09/2017.
 Joziel Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 651/2017

Súmula: Dá denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Município de Flor da Serra do Sul, e dá outras providências.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no Loteamento Rosseto, conforme abaixo se apresenta:

I - Passa a ser denominada Rua Vereador Francisco Assis De Góes a rua nº 12;
 II - Passa a ser denominada Rua Nelson Moroni a rua nº 13;
 III - Passa a ser denominada Rua Silvano Barbosa Paz a Rua nº 11;
 IV - Passa a ser denominada Rua das Orquídeas a Rua nº 14;
 V - Passa a ser denominada Rua Araucária a Rua nº 15;
 VI - Passa a ser denominada Rua Ipê a Rua nº 16;
 VII - Passa a ser denominada Rua Primavera a Rua nº 17;
 VIII - Passa a ser denominada Rua Alina Mezarobá Damo a Rua nº 18;
 IX - Passa a ser denominada Rua Libero Joaquim Formaiso a Rua nº 01-R;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 29 de setembro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 142/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, AFERIDO PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos (revista ABC Farma) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica e requisição/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Outubro de 2017, às 14h:00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 84/2017, e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
 Realeza, 29 de Setembro de 2017
 Diana Bamberg - Pregoeira



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 14.839.123/0001-25.

DOMICÍLIO: Rua Santos Dumont, 1.520, Centro, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.010-360.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, a fim de capacitar os conselheiros tutelares e os atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para a realização da capacitação.

PRAZO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que cumprido plenamente.

O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:3A0340BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 410.2017

DECRETO N.º 410 de 28 de setembro de 2017.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do provimento em comissão BERENICE KERCKHOFF, portador (a) do RG nº 10.692.009-5 - PR, Diretor (a) de Licitação, Simbologia DIR, a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CEC855B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 52-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 52/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/10/2017, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/10/2017, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 16/10/2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/09/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F5CCF9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 252/2017.

SÚMULA: REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, centro, na cidade de Marilena - PR no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos artigos 15, inciso II e parágrafo 3º; 115 e 118 da Lei Federal 8.666/93, bem como em atenção ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250/2014.

DECRETA:

ART 1º - A contratação de serviços, a locação e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Para os efeitos desse Decreto são adotadas as seguintes definições:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ADEMAR RAYER**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **B126417-7** **SSSP** **PR**

CPF: **788.866.519-53** DATA NASCIMENTO: **14/05/1968**

FILIAÇÃO: **DORVALINO RAYER**
ROSA ANA RAYER

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00453417180** VALIDADE: **11/07/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **07/12/1998**

OBSERVAÇÕES:

ADEMAR RAYER
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PINHAL DO SÃO BENTO, PR** DATA EMISSÃO: **12/07/2016**

JACQUES GRAD
 ASSINATURA DO EMISSOR

94230524034
 PR911162934

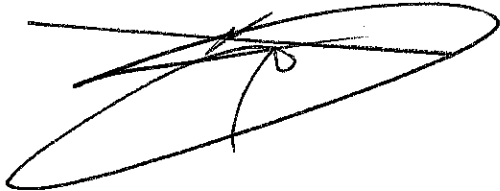
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

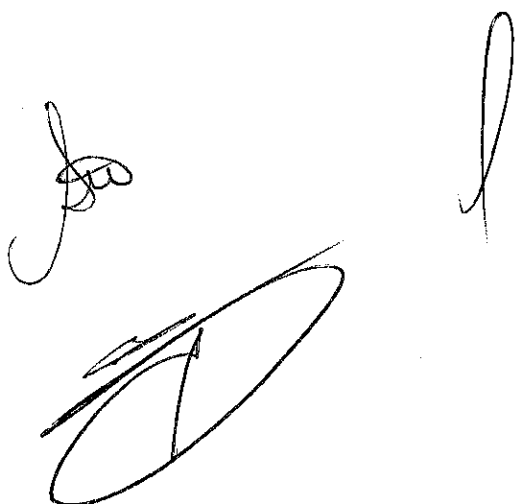
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1325330638

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1325330638

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé

11/10/2017







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

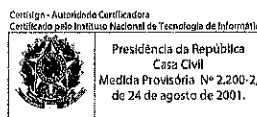
Nome Empresarial ADEMAR RAYER - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0762627-0	CNPJ 01.824.492/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 02/05/1997	Data de Início de Atividade 02/05/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DR GOVES, S/N, CENTRO, PINHAL DE SÃO BENTO, PR, 85.727-000			
Objeto COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS, COMERCIO DE PEÇAS DE BICILETAS, AUTO ELETRICA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E REFRIGERAÇÃO;			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/06/2014 Número: 20143554735		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ADEMAR RAYER			
Identidade: 5.126.417-7,SSP/PR		CPF: 788.866.519-53	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CURITIBA - PR, 10 de outubro de 2017

17/691316-5

*17691316

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



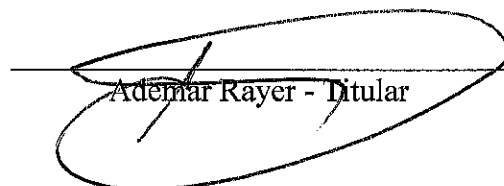
ADEMAR RAYER – ME
ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00
Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.
e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa ADEMAR RAYER – ME, inscrita no CNPJ nº 01.824.492/0001-00, situada à Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, em Pinhal de São Bento – PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº52/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis – PR, 16 de Outubro de 2017.


Ademair Rayer - Titular



ADEMAR RAYER – ME
ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00
Rua Dr. Goyes, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.
e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.

ANEXO III

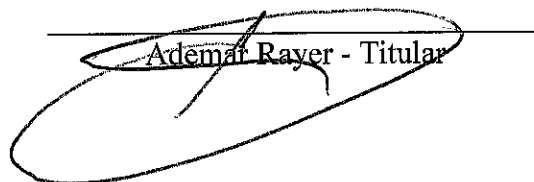
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO


A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Pregão Presencial nº 52/2017

O signatário da presente, em nome da proponente ADEMAR RAYER – ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis – PR, 16 de Outubro de 2017.


Ademair Rayer - Titular



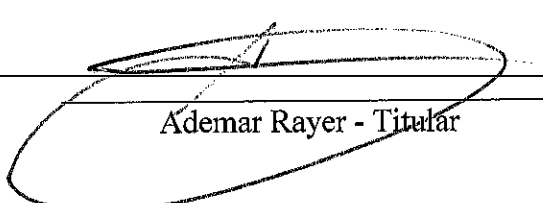
ADEMAR RAYER – ME
ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00
Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.
e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE
22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ADEMAR RAYER – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.492/0001-00, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Manfrinópolis – PR, 16 de Outubro de 2017.


Ademar Rayer - Titular







Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO

Estado do Paraná


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


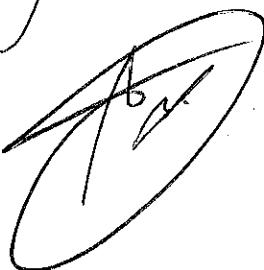
Atestamos para os devidos fins e de direito legal, a quem interessar possa, que a empresa ADEMAR RAYER - ME inscrita sob CNPJ nº 01.824.492/0001-00, situada a Rua DR Goves, 106, CEP: 85727-000, Bairro: Centro, Pinhal de São Bento - PR cumpriu todo disposto do contrato nº 20/2016 e edital de licitação nº 12/2016 e que os serviços foram executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, sendo que até a presente data nada temos que desabone a empresa, demonstrando idoneidade técnica e administrativa.

Objeto da contratação: A aquisição de material elétrico e serviços para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento e nas linhas XVI de Novembro e linha Sede União e manutenção da fiação elétrica dos prédios públicos municipais.

E para que o presente Atestado de Capacidade Técnica surte seus efeitos legais e de direito, vai devidamente datado e assinado.

Pinhal de São Bento, 16 de Outubro de 2017.


Thiago Della Giustina
Dir. do Depto. de Compras e Licitação
Port. nº. 2065/2017

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampéree – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



NR-10

FASOLO ENGENHARIA

Engenharia e Segurança do Trabalho

CURSO NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (40h)

- INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE
- RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE
- TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO
- MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO
- NORMAS TÉCNICAS - ABNT/NBR
- REGULAMENTAÇÃO MTE
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS
- DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- RISCOS ADICIONAIS
- PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
- ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA
- PRIMEIROS SOCORROS
- RESPONSABILIDADES

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

26/10/2012



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650.658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 9978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



NR-35

FASOLO ENGENHARIA

Engenharia e Segurança do Trabalho

CERTIFICADO

Certificamos que **ADEMAR RAYER**, inscrito no **CPF sob nº: 788.866.519-53**, participou do Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 – Trabalho em Altura, com carga horária de 8h, pela empresa **ADEMAR RAYER - ME**, CNPJ: 01.824.492/0001-00. Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

Ampére/PR, 10 de Outubro de 2017.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho


CREA-SC 115.946-7/D

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

6.10.17


ADEMAR RAYER
CPF: 788.866.519-53



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



NR-12

FASOLO ENGENHARIA

Engenharia e Segurança do Trabalho

CURSO NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

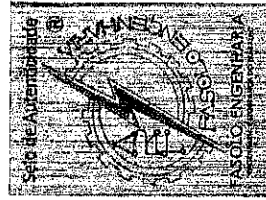
- DESCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS COM CADA MÁQUINA E EQUIPAMENTO E AS PROTEÇÕES ESPECÍFICAS CONTRA CADA UM DELES;
- FUNCIONAMENTO DAS PROTEÇÕES; COMO E POR QUE DEVEM SER USADAS;
- COMO E EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS UMA PROTEÇÃO PODE SER REMOVIDA, E POR QUEM, SENDO NA MAIORIA DOS CASOS, SOMENTE O PESSOAL DE INSPEÇÃO OU MANUTENÇÃO;
- O QUE FAZER POR EXEMPLO, CONTATAR O SUPERVISOR, SE UMA PROTEÇÃO FOR DANIFICADA, OU SE PERDEU SUA FUNÇÃO, DEIXANDO DE GARANTIR UAM SEGURANÇA ADEQUADA;
- OS PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO;
- SEGURANÇA PARA RISCOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS OU OUTROS RELEVANTES;
- MÉTODO DE TRABALHO SEGURO;
- PERMISSÃO DE TRABALHO;
- SISTEMA DE BLOQUEIO DE FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA E EQUIPAMENTO DURANTE OPERAÇÕES DE INSPEÇÃO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- MEDIDAS DE CONTROLE DOS RISCOS;
- INSPEÇÃO, REGULAGEM E MANUTENÇÃO COM SEGURANÇA;
- EPIS E EPCS.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

16/10/2012





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 133580/2017

Validade: 31/03/2018

Razão Social: ADEMAR RAYER ME

CNPJ: 01824492000100

Num. Registro: 57006

Registrada desde : 20/06/2014

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA DR GOVES, S/N CENTRO

Município/Estado: PINHAL DE SAO

CEP: 85727000

BENTO-PR

Objetivo Social:

Comércio varejista de material elétrico. Serviços de manutenção elétrica e instalação.

Restrição de Atividade : O campo de atuação da Empresa está circunscrito às atribuições do responsável técnico de 2º grau com formação em eletrotécnica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira: SC-1159467/D Data de Expedição: 13/09/2012

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 10/08/2012

Diplomação : 24/09/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 26/07/2014

Diplomação : 30/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 366277/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/10/2017 14:46:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **131183/2017**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: ADRIANO RAUL FASOLO
Carteira - CREA-SC Nº : SC-1159467/D
Registro Nacional : 2511241684
Registrado(a) desde : 13/09/2012
Filiação : ELÇO ANTONIO FASOLO
IVANETE CIPRIANI FASOLO
Data de Nascimento : 06/09/1988
Carteira de Identidade : 7.703.655-5
Naturalidade : AMPERE/PR

Visto Nº : 127122

Dt. Expedição Visto : 26/09/2012

CPF : 04513209992

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO
Data da Colação de Grau : 10/08/2012 Diplomação : 24/09/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA.

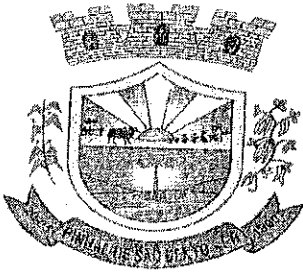
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 26/07/2014 Diplomação : 30/11/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 359321/2017.

Emitida via Internet em 09/10/2017 13:45:32



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

95.590.832/0001-11

AV SÃO ROQUE, 178 - CENTRO - PINHAL DE SÃO BENTO - PR

ALVARÁ nº 038 / 2007

O Município de Pinhal de São Bento, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: ADEMAR RAYER - ME

CNPJ/CPF: 01.824.492/0001-00

Nome Fantasia: ADEMAR RAYER - ME

Localização

RUA DR GOVES, SN - CENTRO

Área utilizada: 130,00

Atividades

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Emitido em

17/02/2017

Válido até

31/01/2018

Observações

O PRESENTE DESTINA-SE EXCEUSIVAMENTE AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

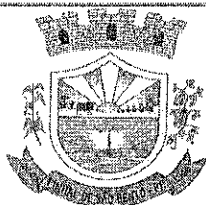
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL
PINHAL DE SÃO BENTO
PTO. DE FAZENDA

17 FEV. 2017

DIVISÃO
Cadastro de Tributação

Emissor: VANDERLEI KNIPHOFF
Vanderlei Kniphoff
Diretor do Depto. de Tributação
Port. nº 2055/2017



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 212/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/12/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFHTZJX58A39F

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADEMAR RAYER - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
38	01.824.492/0001-00	9031881894	038

ENDEREÇO

Rua mato grosso, 106 - centro CEP: 85727000 Pinhal de São Bento - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL
PINHAL DE SÃO BENTO
DEPTO. DE FAZENDA

16 OUT. 2017

Pinhal de São Bento, 16 de Outubro de 2017

Emitido por: VANDERLEI KNIPHOFF
Vanderlei Kniphoff
Diretor do Depto. de Tributação
Port. n° 2058/2017

DIVISÃO
Cadastro de Tributação

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016479677-24

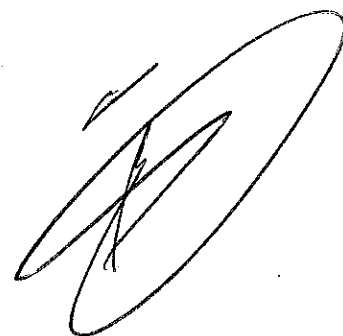
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.824.492/0001-00**
Nome: **ADEMAR RAYER - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADEMAR RAYER - ME**
CNPJ: **01.824.492/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:49:30 do dia 14/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2017.

Código de controle da certidão: **CFBC.2920.8552.5275**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01824492/0001-00
Razão Social: ADEMAR RAYER E CIA LTDA
Endereço: RUA DR GOVES SN / CENTRO / PINHAL DE SAO BENTO / PR / 85727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2017 a 24/10/2017

Certificação Número: 2017092504364903450651

Informação obtida em 09/10/2017, às 08:07:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: ADEMAR RAYER E CIA LTDA - ME

CNPJ: 01.824.492/0001-00

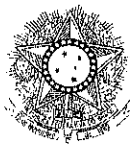
16 de Outubro de 2017 às 12:32:00.



CLÓVIS CARDOZO JUNIOR

Técnico Judiciário

custas R\$ 28,23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMAR RAYER - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.824.492/0001-00
Certidão nº: 131261794/2017
Expedição: 21/06/2017, às 11:23:41
Validade: 17/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMAR RAYER - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.824.492/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Firma: ADEMAR RAYER - ME
CNPJ: 01.824.492/0001-00
Folha: 1

Nr. de Ordem: 12

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00033 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00033 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ADEMAR RAYER - ME
PINHAL DE SAO BENTO / PR
CNPJ: 01.824.492/0001-00
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Em: 09/06/2014 NIRE: 41107626270
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

PINHAL DE SAO BENTO / PR, 31 de Dezembro de 2016

ADEMAR RAYER
TITULAR

CPF: 788.866.519-53
RG: 5.126.417-7

AGUINALDO RAFFAELLI

Técnico Contabil
PR - 061460/O-2

CPF: 007.761.439-99
RG: 83394496

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Termo de Autenticação 17/046017-1
O presente livro/ficha, por mim examinado e verificado, atesta-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
25/10/2017
ANGELINA STRUB
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL
19/226 de 11/07/2014
Vanderléia Pavanello - Escrivão
Dienece Tavares - Substituta
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião
Autenticação de Livro
14897

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data

10 OUT. 2017

Dienece Tavares - Substituta
Vanderléia Pavanello - Escrivão
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LIVRO DIÁRIO

Firma: ADEMAR RAYER - ME

Folha: 33

Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 12

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00033 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00033 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

PINHAL DE SAO BENTO / PR, 31 de Dezembro de 2016

ADEMAR RAYER
TITULAR
CPF: 788.866.519-53
RG: 5.126.417-7

AGUINALDO RAFFAELLI
Técnico Contabil
PR - 061460/O-2
CPF: 007.761.439-99
RG: 83394498



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data.

10 OUT. 2017

Em cumprimento do dever
Dienece Tavares - Substituta
Vanderléia Pavanello - Escrevente
Ricardo Levi Jates de Brito - Tabelião

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMA89726

Handwritten signatures at the bottom of the page.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

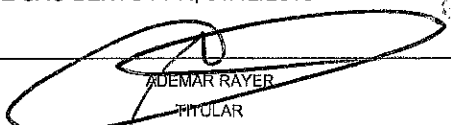
Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016


	[Anual]	
	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	133.862,35	96.653,83
DISPONIVEL	3.085,35	7.661,83
BENS NUMERARIOS	3.085,35	7.661,83
CAIXA	3.085,35	7.661,83
ESTOQUES	130.777,00	88.992,00
ESTOQUES	130.777,00	88.992,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	130.777,00	88.992,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.886,00	7.886,00
IMOBILIZADO	7.886,00	7.886,00
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	7.886,00	7.886,00
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS	4.410,00	4.410,00
MOVEIS E UTENCILIOS	3.476,00	3.476,00
TOTAL DO ATIVO	141.748,35DB	104.539,83DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****141.748,35, bem como suas demonstrações.


PINHAL DE SAO BENTO / PR, 31/12/2016


ADEMAR RAYER
TITULAR

CPF: 788.866.519-53
RG: 5.126.417-7



AGUINALDO RAFFAELLI
Técnico Contabil
PR - 061460/O-2
CPF: 007.761.439-99
RG: 83394498



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

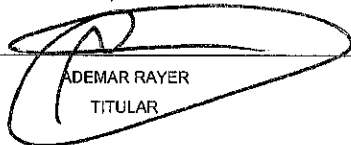
Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

		[Anual]
	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	90.278,72	58.437,86
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	90.278,72	58.437,86
FORNECEDORES	88.896,49	57.984,86
FORNECEDORES NACIONAIS	88.896,49	57.984,86
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	228,12	453,00
SIMPLES A RECOLHER	228,12	453,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	1.154,11	
INSS A RECOLHER	140,80	
FGTS A RECOLHER	203,71	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	809,60	
PATRIMONIO LIQUIDO	51.469,63	46.101,97
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	41.469,63	36.101,97
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	41.469,63	36.101,97
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	41.469,63	36.101,97
TOTAL DO PASSIVO	141.748,35CR	104.539,83CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****141.748,35, bem como suas demonstrações.

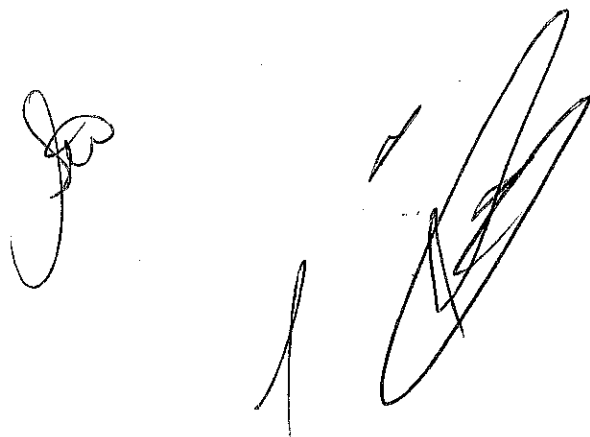
PINHAL DE SAO BENTO / PR, 31/12/2016


ADEMAR RAYER
TITULAR

CPF: 788.866.519-53
RG: 5.126.417-7


AGUINALDO RAFFAELLI

Técnico Contabil
PR - 061460/O-2
CPF: 007.761.439-99
RG: 83394498



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2016	31/12/2015
RESULTADO DO EXERCÍCIO		[Anual]
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	103.259,34	144.438,99
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	76.133,94	106.194,74
REVENDA A VISTA	76.133,94	106.194,74
VENDAS DE SERVICOS	27.125,40	38.244,25
PRESTACAO DE SERVIÇOS A VISTA	27.125,40	38.244,25
Receita Líquida	103.259,34CR	144.438,99CR
CUSTO DE PRODUCAO	(440,00)	
MAO-DE-OBRA DIRETA	(440,00)	
13§ SALARIO	(440,00)	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(78.544,61)	(139.315,78)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(78.544,61)	(139.315,78)
ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(88.992,00)	
COMPRAS DE MERCADORIAS COMERCIALIZAÇÃO A VIST	(120.329,61)	(139.315,78)
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO	130.777,00	
Lucro Bruto	24.274,73CR	5.123,21CR
ADMINISTRATIVAS	(18.906,36)	(4.150,56)
DESPESAS COM PESSOAL	(14.297,47)	
SALARIOS E ORDENADOS	(9.680,00)	
FERIAS	(2.354,56)	
13§ SALARIOS	(1.320,00)	
FGTS	(942,91)	
HONORARIOS	(1.120,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(1.120,00)	
IMPOSTOS E TAXAS	(3.488,89)	(4.150,56)
SIMPLES FEDERAL	(3.488,89)	(4.150,56)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(0,71)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(0,71)	
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(0,71)	

Resultado Oper.Antes Provisoes

5.367,66CR

972,65CR

Resultado Antes Prov.IRI

5.367,66CR

972,65CR

PINHAL DE SAO BENTO / PR, 31/12/2016

ADEMAR RAYER
TITULAR

CPF: 788.866.519-53
RG: 5.126.417-7

AGUINALDO RAFFAELLI

Técnico Contabil
PR - 061460/O-2
CPF: 007.761.439-99
RG: 83394498

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

31/12/2016

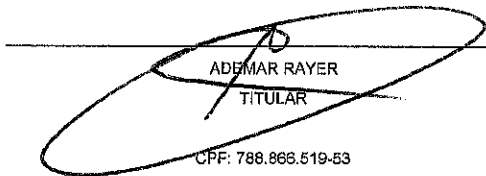
31/12/2015

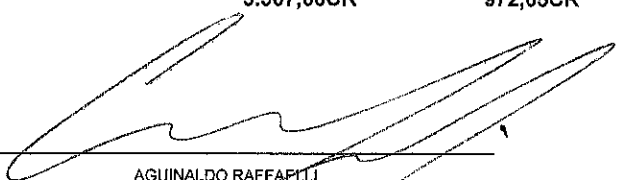
Lucro do Exercício

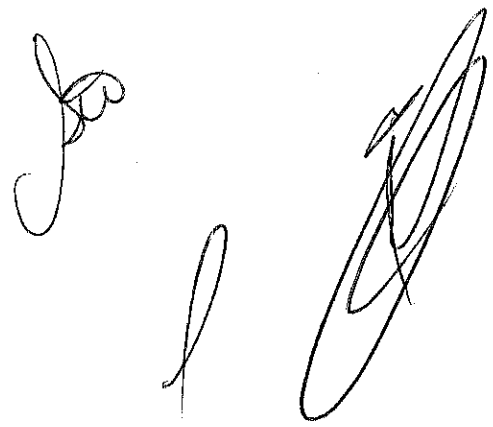
5.367,66CR

972,65CR

PINHAL DE SAO BENTO / PR, 31/12/2016


ADEMAR RAYER
TITULAR
CPF: 788.868.519-53
RG: 5.126.417-7


AGUINALDO RAFFAELLI
Técnico Contábil
PR - 061460/O-2
CPF: 007.761.439-99
RG: 63394498

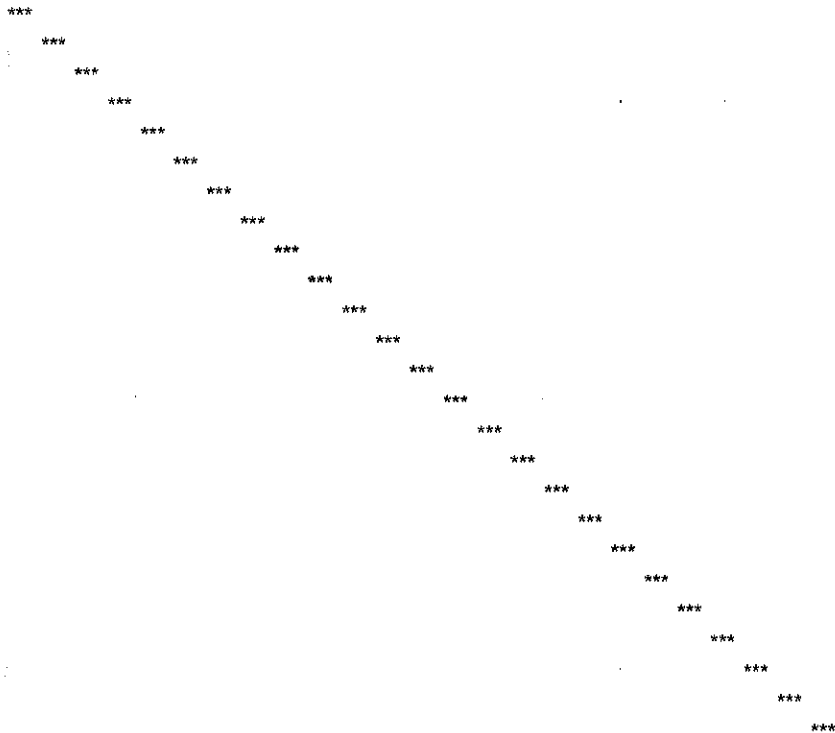


Encerrado em - Dezembro/2016

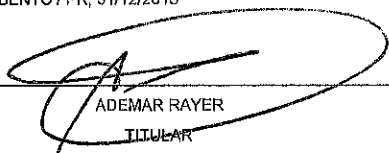
DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

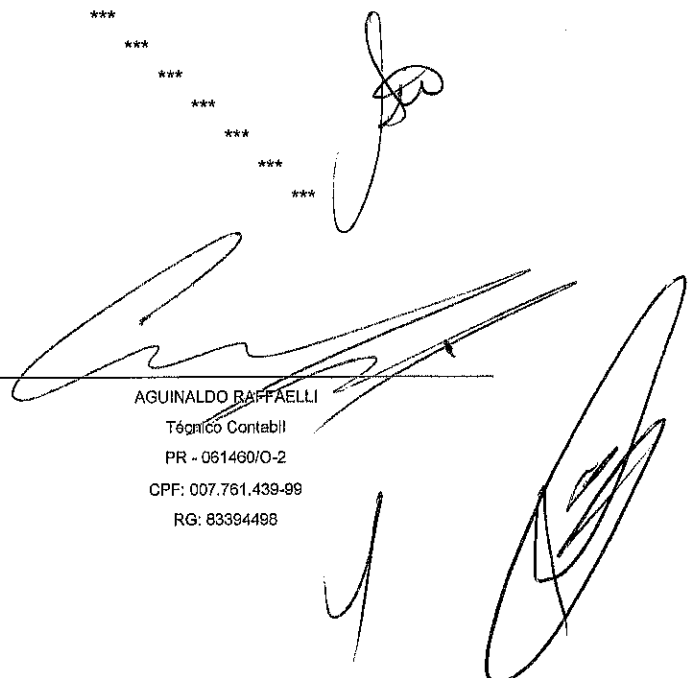
	Dez./2016	Dez./2015
SALDO NO INICIO DO PERIODO	36.101,97	35.129,32
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	5.367,66	972,65
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	41.469,63	36.101,97



PINHAL DE SAO BENTO / PR, 31/12/2016


ADEMAR RAYER
TITULAR

CPF: 788.866.519-53
RG: 5.126.417-7


AGUINALDO RAFFAELLI
Técnico Contábil
PR - 061460/O-2
CPF: 007.761.439-99
RG: 83394498

NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

NE-01-CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ADEMAR RAYER – ME é uma empresa Individual, com objeto social definido pela sua atividade principal de Comercio Varejista de Material Elétrico, com sua sede na Rua Dr. Goves , s/nº, Centro, Pinhal de São Bento - PR, foi constituída em 02/05/1997, conforme seu documento constitutivo.

NE-02-DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa Limitada, ADEMAR RAYER – ME do período compreendido entre 01 de Janeiro de 2016 e Dezembro de 2016 apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC1418/2012.

Portanto, atendendo aos Termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas. (Somente para ITG 1000).

A Administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os termos .Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização , respondendo a administração sociedade , pela veracidade, integralidade e procedência .A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstração contábeis está limitada ao fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representados em real, a moeda nacional brasileira.

NE-03- RESUMO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

As principais práticas adotadas pela ADEMAR RAYER – ME na elaboração das demonstrações contábeis foram:

Estimativas Contábeis:

As estimativas contábeis foram aplicadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelas PMEs, para assegurar os reflexos dos valores das operações. Dentre as operações consideradas relevantes inclui-se o Reconhecimento da Irrecuperabilidade do Ativo Não-Circulante Imobilizado, a Provisão para Perdas com Clientes e a Provisão para férias e um termo de férias

Contas a Receber:

A provisão para perdas com clientes foi constituída em montante considerado suficiente pela administração para fazer frente às eventuais perdas na realização dos créditos.

Operações com Moeda Estrangeira

A moeda funcional da ADEMAR RAYER – ME, é o Real. As operações de importação e exportação realizadas em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional mediante a utilização da taxa de cambio divulgada pelo BACEN- Banco Central do Brasil e pela SRFB- secretária da Receita Federal do Brasil. Os ganhos e perdas com variação cambial na aplicação das taxas de câmbios sobre os ativos e passivos são reconhecidos como receitas e despesas financeiras.

Estoques - Os estoques são avaliados com base no valor das últimas compras;



Aguialdo Raffaeli
Técnico em Contabilidade
CRC/PR - 06148010-2



Imobilizado – Não possui terrenos e imóveis e se for o caso estarão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. Somente com os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

NE-04 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

NE-05 BALANÇO PATRIMONIAL – Demonstração que apresenta a relação

De ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

NE-06 DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

NE -07-ESTOQUES


A composição dos estoques é a seguinte:

ESTOQUES	2016	2015
Mercadorias para revenda	130.777,00	88.992,00
Total Geral dos Estoques	130.777,00	88.992,00

NE -08 – IMOBILIZADO

A composição do imobilizado é a seguinte:

BENS	2016			2015
	Custo de Aquisição	(-) Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Máquinas e equip.	4.410,0			4.410,00
Moveis e utensílios	3.476,00			3.476,00
Total	7.886,00			7.886,00


ADEMAR RAYER
Titular


AGUINALDO RAFFAELLI
Técnico Contábil



Aguinaldo Raffaelli
Técnico em Contabilidade
CRC/PR - 051.480/O-2





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90318818-94

Inscrição CNPJ

01.824.492/0001-00

Início das Atividades

10/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ADEMAR RAYER - ME**

Título do Estabelecimento **ELETRICA RAYER**

Endereço do Estabelecimento **RUA DR GOVES, SN, SALA - CENTRO - CEP 85727-000
FONE: (46) 3560-1128**

Município de Instalação **PINHAL DE SAO BENTO - PR, DESDE 10/2004
(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	788.866.519-53	ADEMAR RAYER	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 08/11/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90318818-94

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
09/10/2017 8:13:30



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.824.492/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/1997
NOME EMPRESARIAL ADEMAR RAYER - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DR GOVES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHAL DE SAO BENTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2017** às **08:14:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)


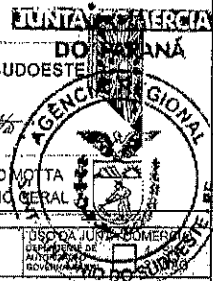

[Voltar](#)

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1/1
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

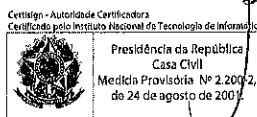
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ADEMAR RAYER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DORVALINO RAYER	(mãe) ROSA ANA RAYER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1968	IDENTIDADE (número) 51264177	UF PR	CPF (número) 788.868.519-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO rua, av, etc.) RUA DR GOVES		NÚMERO 108	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85727000
MUNICÍPIO PINHAL DE SÃO BENTO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ADEMAR RAYER - ME			
LÓGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR GOVES		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85727000
MUNICÍPIO PINHAL DE SÃO BENTO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aguinaldohello@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4742300 Atividades secundárias 4763603 4520003 4321500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA E INSTALAÇÃO		
			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/06/2014 SOB NÚMERO: 41107626270 Protocolo: 14/355472-7, DE 09/06/2014 ADEMAR RAYER - ME SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO GERAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.824.492/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gêrente) Ademar Rayer - ME			
DATA DA ASSINATURA 05/06/2014			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
SERVIÇO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Anselma Strub CNPJ 5.230.790-5 / PR Agência Regional Santo Antonio do Sudoeste Rota 108 09/06/2014		AUTENTICAÇÃO  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO AGESILAU LÜCKEMEYER - TABELIÃO RUA SANTA TERESINHA, 282 - CEP 85.727-000 - PINHAL DE SÃO BENTO - PR FONE: (41) 3560-1200 - E-MAIL: regin@ampernet.com.br Selo Digital Nº: 41107626270 Consulte em: http://www.jcparaná.com.br Reconhecimento por validade (R) a (R) assinaturas de ADEMAR RAYER. Pinhal de São Bento-PR, 09 de Junho de 2014. Lurdes Zitzkoski Schuster - Escrevente / CPF: 964.813.620-00	

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400123238



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 176913173 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente 10/10/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUC/EPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Large handwritten signature

ADEMAR RAYER – ME
ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00
Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.
e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis




Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 52/2017

Prezado Senhor,

A empresa ADEMAR RAYER – ME., com sede à Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, cidade de Pinhal de São Bento, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.492/0001-00, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis – PR, 16 de Outubro de 2017.

Ademar Rayer - ME
CNPJ 01.824.492/0001-00
Ademar Rayer - Titular



ADEMAR RAYER – ME
ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00
Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.
e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.

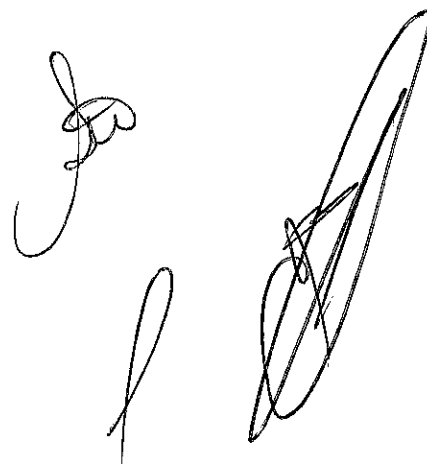
ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Manfrinópolis – PR, 16 de Outubro de 2017.

Ademar Rayer - ME
CNPJ 01.824.492/0001-00
Ademar Rayer - Titular

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the right and smaller initials on the left.

ADEMAR RAYER – ME
ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00
Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.
e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.

ANEXO IV

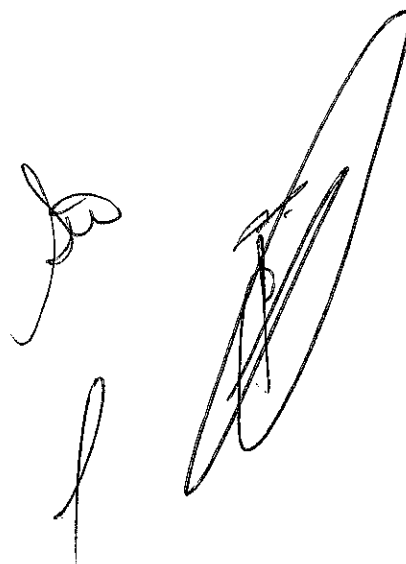
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa ADEMAR RAYER – ME., inscrita no CNPJ nº 01.824.492/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. ADEMAR RAYER, portador da carteira de identidade nº 5.126.417-7 e do CPF nº 788.866.519-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis – PR, 16 de Outubro de 2017.

Ademar Rayer - ME
CNPJ 01.824.492/0001-00
Ademar Rayer - Titular

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there are two distinct signatures. On the right, there is a large, stylized signature that appears to be 'AR' or similar, enclosed within a large, loopy oval shape. Below the large signature, there are some smaller, less distinct marks.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.824.492/0001-00 Fornecedor: ademar rayer
Endereço: rua mato grosso 273 - centro - Pinhal de São Bento/PR - CEP 85727-000
Inscrição Estadual: 9031881894

E-mail: ademarrayer@hotmail.com
Telefone: 46 35601128 Fax:

Celular: 999819996

Representante: ademar rayer
Contador: agnaldo

Telefone contador:

RG: 51264177

CPF: 788.866.519-53
Endereço representante: rua mato grosso 273 - centro - Pinhal de São Bento/PR - CEP 85727-000

Telefone representante: 4635601128

E-mail representante: ademarrayer@hotmail.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 14346 - b. brasil - Ampére/PR

Data de abertura:

Conta: 16915-3

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	ABRASSADEIRA PARA CAIXA PADRAO	20,00	UN	19,33	romagnole		16,00	320,00
	002	ARMAÇÃO SECUNDARIA	20,00	UN	10,67	romagnole		9,00	180,00
	003	BRAÇO PARA LUMINARIA 1M	40,00	UN	30,67	romagnole		17,00	680,00
	004	BRAÇO PARA LUMINARIA LM3	40,00	UN	195,00	romagnole		161,00	6.440,00
	005	CABO DE COBRE 25mm	100,00	M	12,33	cofio		11,00	1.100,00
	006	CABO DE COBRE 30mm	60,00	M	19,67	cofio		14,50	870,00
	007	CABO DE COBRE 50mm	60,00	M	21,33	cofio		16,00	960,00
	008	CABO FLEXIVEL 1,5mm	500,00	M	0,90	cofio		0,78	390,00
	009	CABO FLEXIVEL 10 MM	500,00	M	4,42	cofio		3,75	1.875,00
	010	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	500,00	M	0,99	cofio		0,99	495,00
	011	CABO FLEXIVEL 4 MM	500,00	M	1,70	cofio		1,40	700,00
	012	CABO FLEXIVEL 6 MM	500,00	M	2,39	cofio		2,00	1.000,00
	013	CABO MULTIPLEX 2 X 16	200,00	UN	3,23	cofio		3,10	620,00
	014	CABO MULTIPLEX 3 X 16	200,00	M	4,47	cofio		3,90	780,00
	015	CABO MULTIPLEX 4 X 16	200,00	UN	6,28	cofio		5,90	1.180,00
	016	CAIXA CN	5,00	UN	106,67	g.luna		103,00	515,00
	017	CAIXA NA	5,00	UN	71,00	g.luna		62,00	310,00
	018	CAIXA PADRAO CB100	5,00	UN	490,67	g.luna		425,00	2.125,00
	019	CAIXA PADRAO CB200	5,00	UN	539,33	g.luna		464,00	2.320,00
	020	CHUVEIRO	10,00	UN	109,67	zagonel		90,00	900,00
	021	DISJUNTOR DIN 2 X 50	30,00	UN	25,00	soprano		22,00	660,00
	022	DISJUNTOR DIN 2 X 70	5,00	UN	48,33	soprano		39,00	195,00
	023	DISJUNTOR DIN 3 X 100	5,00	UN	101,67	soprano		78,00	390,00
	024	DISJUNTOR DIN 3 X 50	5,00	UN	33,00	soprano		29,00	145,00
	025	DISJUNTOR DIN 50	30,00	UN	6,90	soprano		4,90	147,00
	026	FLANGE	50,00	UN	1,80	betel		0,90	45,00
	027	FOTO-CELULA BLINDADA	30,00	UN	19,33	marginius		17,00	510,00
	028	INTERRUPTOR EXTERNO	80,00	UN	5,33	mectronic		3,70	296,00
	029	ISOLADOR PARA REX	20,00	UN	1,83	betel		1,83	36,60
	030	LAMPADA LED 20WATS	40,00	UN	34,67	ourolux		29,00	1.160,00
	031	LAMPADA LED 10WATS	40,00	UN	24,67	ourolux		13,00	520,00
	032	LAMPADA LED 12WATS	40,00	UN	35,33	ourolux		20,00	800,00

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 52/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.824.492/0001-00 Fornecedor : ademar rayer
Endereço : rua mato grosso 273 - centro - Pinhal de São Bento/PR - CEP 85727-000
Inscrição Estadual: 9031881894

E-mail: ademarrayer@hotmail.com
Telefone: 46 35601128 Fax:
Celular: 999819996

Representante: ademar rayer
CPF: 788.866.519-53
Contador: agnaldo
RG: 51264177

Telefone contador:

Endereço representante: rua mato grosso 273 - centro - Pinhal de São Bento/PR - CEP 85727-000
E-mail representante: ademarrayer@hotmail.com.br

Telefone representante: 4635601128

Banco: 1 - BB

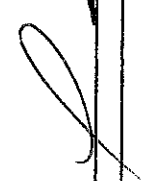
Agência: 14346- - b. brasil - Ampére/PR

Conta: 16915-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
033	LAMPADA LED 15WATS	40,00	UN	34,00	ourolux		24,00	960,00
034	LAMPADA LED 35 WATS	40,00	UN	59,67	ourolux		46,00	1.840,00
035	LAMPADA LED. 9WATS	40,00	UN	19,33	ourolux		13,00	520,00
036	LAMPADA SODIO 70 WATS	60,00	UN	25,33	ourolux		21,00	1.260,00
037	LAMPADA SODIO 150 WATS	60,00	UN	39,00	ourolux		34,00	2.040,00
038	LAMPABA-SODIO 250 WATS	60,00	UN	38,67	ourolux		36,00	2.160,00
039	LAMPADA SODIO 400 WATS	110,00	UN	41,33	ourolux		36,00	3.960,00
040	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	40,00	UN	35,00	ourolux		30,00	1.200,00
041	LAMPADA TUBO LED 9WATS	40,00	UN	26,00	ourolux		23,00	920,00
042	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 WATS	60,00	UN	49,67	avant		43,00	2.580,00
043	LAMPADA VAPOR METALICO 150WATS	60,00	UN	50,67	avant		38,00	2.280,00
044	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATS	60,00	UN	50,00	avant		45,00	2.700,00
045	LUMINARIA PADRÃO COPEL	40,00	UN	84,67	olivo		43,00	1.720,00
046	LUMINARIA LM3	40,00	UN	95,00	olivo		75,00	3.000,00
047	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	50,00	UN	34,67	lumepetro		23,00	1.150,00
048	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X9	50,00	UN	29,67	lumepetro		18,00	900,00
049	MODULO INTERRUPTOR	100,00	UN	3,93	tramontina		3,30	330,00
050	MODULO TOMADA 20 AMPERES	100,00	UN	4,93	tramontina		4,60	460,00
051	PARAFUZO 5/8 X 25	120,00	UN	9,67	romagnole		7,70	924,00
052	PARAFUZO 5/8 X 7	80,00	UN	6,93	romagnole		6,50	520,00
053	PLACA PARA MODULO	100,00	UN	4,93	tramontina		3,28	328,00
054	PLAFON E27	100,00	UN	6,00	index		4,70	470,00
055	PLAFON LED 12WATS	20,00	UN	36,33	led lif		25,00	500,00
056	PLAFON LED 18WATS	20,00	UN	56,33	led lif		41,00	820,00
057	PLAFON LED 24WATS	20,00	UN	69,67	led lif		56,00	1.100,00
058	PLAFON LED 30WATS	20,00	UN	80,67	led lif		78,00	1.560,00
059	PLAFON LED 60WATS	10,00	UN	132,00	led lif		129,00	1.290,00
060	PLAFON LED 6WATS	20,00	UN	24,67	led lif		17,00	340,00
061	POSTE 100dan	5,00	UN	262,67	bertoline		240,00	1.200,00
062	POSTE 200dan	5,00	UN	315,67	bertoline		290,00	1.450,00
063	POSTE 300dan	5,00	UN	378,67	bertoline		340,00	1.700,00
064	POSTE 75dan	10,00	UN	203,67	bertoline		200,00	2.000,00

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 52/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.824.492/0001-00 Fornecedor : ademar rayer
Endereço : rua mato grosso 273 - centro - Pinhal de São Bento/PR - CEP 85727-000
Inscrição Estadual: 9031881894

E-mail: ademarrayer@hotmail.com
Telefone: 46 35601128 Fax:
Celular: 999819996
Telefone contador:

Representante: ademar rayer RG: 51264177

CPF: 788.866.519-53

Telefone representante: 4635601128

Endereço representante: rua mato grosso 273 - centro - Pinhal de São Bento/PR - CEP 85727-000

E-mail representante: ademarrayer@hotmail.com.br

Banco: 1 - BB Agência: 14346 - b. brasil - Ampére/PR

Conta: 16915-3

Data de abertura:

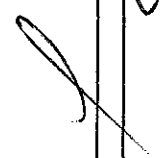
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	065	PRESILIA PARA HASTE	20,00	UN	5,27	betel		3,90	78,00
	066	REATOR SODIO 70 WATS	40,00	UN	62,67	intral		57,00	2.280,00
	067	REATOR DE MERCURIO 400 WATS	20,00	UN	54,67	intral		49,00	980,00
	068	REATOR EXTERNO METALICO 400WATS	40,00	UN	101,67	intral		87,00	3.480,00
	069	REATOR METALICO COM BASE 150 WATS	40,00	UN	99,67	intral		77,00	3.080,00
	070	REATOR SOBIO 150 WATS	40,00	UN	84,33	intral		71,00	2.840,00
	071	REATOR SODIO 250	90,00	UN	96,67	intral		76,00	3.800,00
	072	REATOR SODIO 400 WATS	10,00	UN	134,33	intral		99,00	990,00
	073	RELE FOTO-CELULA	150,00	UN	24,33	marginius		18,00	2.700,00
	074	TOMADA SOB. 20 AMPERES	80,00	UN	5,83	pezzi		4,60	368,00
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	93.263,60

Lote: 002	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	001	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas	500,00	HOR	50,67			48,00	24.000,00
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	24.000,00
								TOTAL DA PROPOSTA :	117.263,60

Validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega: 16/10/2017 dias

Ademar Rayer - ME
CNPJ: 01.824.492/0001-00
ademar rayer
CPF: 788.866.519-53


ADEMAR RAYER – ME
ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00
Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.
e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.





A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2017

Prezado Senhor,

A empresa ADEMAR RAYER – ME., com sede à Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, cidade de Pinhal de São Bento, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.492/0001-00, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis – PR, 16 de Outubro de 2017.





Ademar Rayer – ME
Ademir Rayer – Titular
CNPJ 01.824.492/0001-00



Município de Manfrinópolis - 2017

Relatório de Lances por Lote

Pregão 52/2017

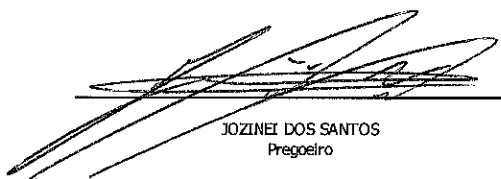
Emprego

Página:1

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais

Lote: 1			
Fornecedor: 20169	ADEMAR RAYER - ME		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	93.263,60		
1	93.000,00		

Lote: 2			
Fornecedor: 20169	ADEMAR RAYER - ME		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	24.000,00		
1	24.000,00		


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


ADEMAR RAYER - ME
ADEMAR RAYER



Município de Manfrinópolis - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 52/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sol
Fornecedor: 20169-3 ADEMAR RAYER - ME								
Representante: 21112-6 ADEMAR RAYER								
CNPJ: 01.824.492/0001-00 Telefone: 46 35601128 Status: Classificado								117.001,65
Lote 001 - Lote 001								
001	5337 ABRASSADEIRA PARA CAIXA PADRAO	UN	20,00	Classificado	ROMAGNOLE	15,95	319,00	*
002	5335 ARMAÇÃO SECUNDARIA	UN	20,00	Classificado	ROMAGNOLE	8,97	179,40	*
003	5328 BRAÇO PARA LUMINARIA 1M	UN	40,00	Classificado	ROMAGNOLE	16,95	678,00	*
004	710 BRAÇO PARA LUMINARIA LM3	UN	40,00	Classificado	ROMAGNOLE	160,54	6.421,60	*
005	5341 CABO DE COBRE 25mm	M	100,00	Classificado	CORFIO	10,97	1.097,00	*
006	5340 CABO DE COBRE 30mm	M	60,00	Classificado	CORFIO	14,46	867,60	*
007	5339 CABO DE COBRE 50mm	M	50,00	Classificado	CORFIO	15,95	797,50	*
008	5346 CABO FLEXIVEL 1,5mm	M	500,00	Classificado	COFIO	0,78	390,00	*
009	5342 CABO FLEXIVEL 10 MM	M	500,00	Classificado	CORFIO	3,74	1.870,00	*
010	5345 CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M	500,00	Classificado	CORFIO	0,99	495,00	*
011	5344 CABO FLEXIVEL 4 MM	M	500,00	Classificado	COFIO	1,40	700,00	*
012	5343 CABO FLEXIVEL 6 MM	M	500,00	Classificado	CORFIO	1,99	995,00	*
013	5347 CABO MULTIPLEX 2 X 16	UN	200,00	Classificado	CORFIO	3,09	618,00	*
014	5348 CABO MULTIPLEX 3 X 16	M	200,00	Classificado	CORFIO	3,79	758,00	*
015	5349 CABO MULTIPLEX 4 X 16	UN	200,00	Classificado	CORFIO	5,88	1.176,00	*
016	723 CAIXA CN	UN	5,00	Classificado	G.LUNA	102,71	513,55	*
017	722 CAIXA NA	UN	5,00	Classificado	G.LUNA	61,82	309,10	*
018	5333 CAIXA PADRAO CB100	UN	5,00	Classificado	G.LUNA	423,80	2.119,00	*
019	5334 CAIXA PADRAO CB200	UN	5,00	Classificado	G.LUNA	462,89	2.313,45	*
020	5361 CHUVEIRO	UN	10,00	Classificado	ZAGONEL	89,75	897,50	*
021	5357 DISJUNTOR DIN 2 X 50	UN	30,00	Classificado	SOPRANO	21,94	658,20	*
022	5358 DISJUNTOR DIN 2 X 70	UN	5,00	Classificado	SOPRANO	38,89	194,45	*
023	5360 DISJUNTOR DIN 3 X 100	UN	5,00	Classificado	SOPRANO	77,78	388,90	*
024	5359 DISJUNTOR DIN 3 X 50	UN	5,00	Classificado	SOPRANO	28,92	144,60	*
025	5356 DISJUNTOR DIN 60	UN	30,00	Classificado	SOPRANO	4,89	146,70	*
026	5323 FLANGE	UN	50,00	Classificado	BETEL	0,90	45,00	*
027	5327 FOTO-CELULA BLINDADA	UN	30,00	Classificado	MARGIRIUS	16,95	508,50	*
028	5351 INTERRUPTOR EXTERNO	UN	80,00	Classificado	MECTRONIC	3,69	295,20	*
029	5336 ISOLADOR PARA REX	UN	20,00	Classificado	BETEL	1,82	36,40	*
030	5311 LAMPADA LED 20WATS	UN	40,00	Classificado	OUROLUX	28,92	1.156,80	*
031	5308 LAMPADA LED 10WATS	UN	40,00	Classificado	OUROLUX	12,96	518,40	*
032	5309 LAMPADA LED 12WATS	UN	40,00	Classificado	OUROLUX	19,94	797,60	*
033	5310 LAMPADA LED 15WATS	UN	40,00	Classificado	OUROLUX	23,93	957,20	*
034	5312 LAMPADA LED 35 WATS	UN	40,00	Classificado	OUROLUX	45,87	1.834,80	*
035	5307 LAMPADA LED. 9WATS	UN	40,00	Classificado	OUROLUX	12,96	518,40	*
036	702 LAMPADA SODIO 70 WATS	UN	60,00	Classificado	OUROLUX	20,94	1.256,40	*
037	730 LAMPADA SODIO 150 WATS	UN	60,00	Classificado	OUROLUX	33,90	2.034,00	*
038	703 LAMPADA SODIO 250 WATS	UN	60,00	Classificado	OUROLUX	35,90	2.154,00	*
039	731 LAMPADA SODIO 400 WATS	UN	110,00	Classificado	OUROLUX	35,90	3.949,00	*
040	5314 LAMPADA TUBO LED 18 WATS	UN	40,00	Classificado	OUROLUX	29,92	1.196,80	*
041	5313 LAMPADA TUBO LED 9WATS	UN	40,00	Classificado	OUROLUX	22,93	917,20	*
042	670 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 WATS	UN	60,00	Classificado	AVANT	42,88	2.572,80	*
043	5305 LAMPADA VAPOR METALICO 150WATS	UN	60,00	Classificado	AVANT	37,89	2.273,40	*
044	5306 LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATS	UN	60,00	Classificado	AVANT	44,67	2.680,20	*
045	708 LUMINARIA PADRÃO COPEL	UN	40,00	Classificado	OLIVO	42,88	1.715,20	*
046	709 LUMINARIA LM3	UN	40,00	Classificado	OLIVO	74,79	2.991,60	*
047	5322 LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	UN	50,00	Classificado	LUMEPETRO	22,93	1.146,50	*
048	5321 LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X9	UN	50,00	Classificado	LUMEPETRO	17,95	897,50	*
049	5352 MODULO INTERRUPTOR	UN	100,00	Classificado	TRAMONTINA	3,29	329,00	*
050	5353 MODULO TOMADA 20 AMPERES	UN	100,00	Classificado	TRAMONTINA	4,69	469,00	*
051	711 PARAFUZO 5/8 X 25	UN	120,00	Classificado	ROMAGNOLE	7,68	921,60	*
052	707 PARAFUZO 5/8 X 7	UN	80,00	Classificado	ROMAGNOLE	6,48	518,40	*
053	5354 PLACA PARA MODULO	UN	100,00	Classificado	TRAMONTINA	3,28	328,00	*
054	5355 PLAFON E27	UN	100,00	Classificado	INDEX	4,69	469,00	*
055	5316 PLAFON LED 12WATS	UN	20,00	Classificado	LED LIF	24,90	498,00	*



Município de Manfrinópolis - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 52/2017

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Set
056	5317 PLAFON LED 18WATS	UN	20,00	Classificado	LED LIF	40,88	817,60	*
057	5318 PLAFON LED 24WATS	UN	20,00	Classificado	LED LIF	54,84	1.096,80	*
058	5319 PLAFON LED 30WATS	UN	20,00	Classificado	LED LIF	77,78	1.555,60	*
059	5320 PLAFON LED 60WATS	UN	10,00	Classificado	LED LIF	128,64	1.286,40	*
060	5315 PLAFON LED 6WATS	UN	20,00	Classificado	LED LIF	16,95	339,00	*
061	5330 POSTE 100dan	UN	5,00	Classificado	BERTOLINE	239,32	1.196,60	*
062	5331 POSTE 200dan	UN	5,00	Classificado	BERTOLINE	289,18	1.445,90	*
063	5332 POSTE 300dan	UN	5,00	Classificado	BERTOLINE	339,04	1.695,20	*
064	5329 POSTE 75dan	UN	10,00	Classificado	BERTOLINE	199,43	1.994,30	*
065	5338 PRESILIA PARA HASTE	UN	20,00	Classificado	BETEL	3,89	77,80	*
066	704 REATOR SODIO 70 WATS	UN	40,00	Classificado	INTRAL	56,84	2.273,60	*
067	671 REATOR DE MERCURIO 400 WATS	UN	20,00	Classificado	INTRAL	48,86	977,20	*
068	5324 REATOR EXTERNO METALICO 400WATS	UN	40,00	Classificado	INTRAL	86,75	3.470,00	*
069	5325 REATOR METALICO COM BASE 150 WATS	UN	40,00	Classificado	INTRAL	76,78	3.071,20	*
070	732 REATOR SODIO 150 WATS	UN	40,00	Classificado	INTRAL	70,80	2.832,00	*
071	705 REATOR SODIO 250	UN	50,00	Classificado	INTRAL	75,79	3.789,50	*
072	733 REATOR SODIO 400 WATS	UN	10,00	Classificado	INTRAL	98,72	987,20	*
073	5326 RELE FOTO-CELULA	UN	150,00	Classificado	MARGIRIUS	17,95	2.692,50	*
074	5350 TOMADA SOB. 20 AMPERES	UN	80,00	Classificado	PEZZI	4,69	367,20	*
Lote 002 - Lote 002								
001	5362 Prestação de serviço de mão de obra em instal	HO	500,00	Classificado		48,00	24.000,00	*
VALOR TOTAL:								117.001,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão N°: 52 -2017.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis.

Aos **dezesesseis dias de outubro de 2017, as 14:00 (quatorze horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria n° 2475/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Prazo de entrega/execução
ADEMAR RAYER - ME	01.824.492/0001-00	ADEMAR RAYER	788.866.519-53	16/10/2017 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **ADEMAR RAYER - ME**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de n° 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01 - Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, demonstrativo 02 - Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

ADEMAR RAYER - ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ABRASSADEIRA PARA CAIXA PADRAO	ROMAGNOLE	20,00	15,95	319,00
1	2	ARMAÇÃO SECUNDARIA	ROMAGNOLE	20,00	8,97	179,40
1	3	BRAÇO PARA LUMINARIA 1M	ROMAGNOLE	40,00	16,95	678,00
1	4	BRAÇO PARA LUMINARIA LM3	ROMAGNOLE	40,00	160,54	6.421,60
1	5	CABO DE COBRE 25mm	CORFIO	100,00	10,97	1.097,00
1	6	CABO DE COBRE 30mm	CORFIO	60,00	14,46	867,60
1	7	CABO DE COBRE 50mm	CORFIO	50,00	15,95	797,50
1	8	CABO FLEXIVEL 1,5mm	COFIO	500,00	0,78	390,00
1	9	CABO FLEXIVEL 10 MM	CORFIO	500,00	3,74	1.870,00
1	10	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	CORFIO	500,00	0,99	495,00
1	11	CABO FLEXIVEL 4 MM	COFIO	500,00	1,40	700,00
1	12	CABO FLEXIVEL 6 MM	CORFIO	500,00	1,99	995,00
1	13	CABO MULTIPLEX 2 X 16	CORFIO	200,00	3,09	618,00
1	14	CABO MULTIPLEX 3 X 16	CORFIO	200,00	3,79	758,00
1	15	CABO MULTIPLEX 4 X 16	CORFIO	200,00	5,88	1.176,00
1	16	CAIXA CN	G.LUNA	5,00	102,71	513,55
1	17	CAIXA NA	G.LUNA	5,00	61,82	309,10
1	18	CAIXA PADRAO CB100	G.LUNA	5,00	423,80	2.119,00
1	19	CAIXA PADRAO CB200	G.LUNA	5,00	462,69	2.313,45
1	20	CHUVEIRO	ZAGONEL	10,00	89,75	897,50
1	21	DISJUNTOR DIN 2 X 50	SOPRANO	30,00	21,94	658,20
1	22	DISJUNTOR DIN 2 X 70	SOPRANO	5,00	38,89	194,45
1	23	DISJUNTOR DIN 3 X 100	SOPRANO	5,00	77,78	388,90
1	24	DISJUNTOR DIN 3 X 50	SOPRANO	5,00	28,92	144,60
1	25	DISJUNTOR DIN 50	SOPRANO	30,00	4,89	146,70
1	26	FLANGE	BETEL	50,00	0,90	45,00
1	27	FOTO-CELULA BLINDADA	MARGIRIUS	30,00	16,95	508,50
1	28	INTERRUPTOR EXTERNO	MECTRONIC	80,00	3,69	295,20
1	29	ISOLADOR PARA REX	BETEL	20,00	1,82	36,40
1	30	LAMPADA LED 20WATS	OUROLUX	40,00	28,92	1.156,80
1	31	LAMPADA LED 10WATS	OUROLUX	40,00	12,96	518,40
1	32	LAMPADA LED 12WATS	OUROLUX	40,00	19,94	797,60
1	33	LAMPADA LED 15WATS	OUROLUX	40,00	23,93	957,20
1	34	LAMPADA LED 35 WATS	OUROLUX	40,00	45,87	1.834,80
1	35	LAMPADA LED. 9WATS	OUROLUX	40,00	12,96	518,40
1	36	LAMPADA SODIO 70 WATS	OUROLIUX	60,00	20,94	1.256,40
1	37	LAMPADA SODIO 150 WATS	OUROLUX	60,00	33,90	2.034,00
1	38	LAMPADA SODIO 250 WATS	OUROLUX	60,00	35,90	2.154,00
1	39	LAMPADA SODIO 400 WATS	OUROLUX	110,00	35,90	3.949,00

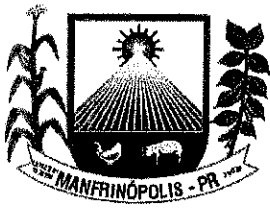


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	40	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	OUROLUX	40,00	29,92	1.196,80
1	41	LAMPADA TUBO LED 9WATS	OUROLUX	40,00	22,93	917,20
1	42	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 WATS	AVANT	60,00	42,88	2.572,80
1	43	LAMPADA VAPOR METALICO 150WATS	AVANT	60,00	37,89	2.273,40
1	44	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATS	AVANT	60,00	44,87	2.692,20
1	45	LUMINARIA PADRÃO COPEL	OLIVO	40,00	42,88	1.715,20
1	46	LUMINARIA LM3	OLIVO	40,00	74,79	2.991,60
1	47	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	LUMEPETRO	50,00	22,93	1.146,50
1	48	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X9	LUMEPETRO	50,00	17,95	897,50
1	49	MODULO INTERRUPTOR	TRAMONTINA	100,00	3,29	329,00
1	50	MODULO TOMADA 20 AMPERES	TRAMONTINA	100,00	4,59	459,00
1	51	PARAFUZO 5/8 X 25	ROMAGNOLE	120,00	7,68	921,60
1	52	PARAFUZO 5/8 X 7	ROMAGNOLE	80,00	6,48	518,40
1	53	PLACA PARA MODULO	TRAMONTINA	100,00	3,28	328,00
1	54	PLAFON E27	INDEX	100,00	4,69	469,00
1	55	PLAFON LED 12WATS	LED LIF	20,00	24,93	498,60
1	56	PLAFON LED 18WATS	LED LIF	20,00	40,88	817,60
1	57	PLAFON LED 24WATS	LED LIF	20,00	54,84	1.096,80
1	58	PLAFON LED 30WATS	LED LIF	20,00	77,78	1.555,60
1	59	PLAFON LED 60WATS	LED LIF	10,00	128,64	1.286,40
1	60	PLAFON LED 6WATS	LED LIF	20,00	16,95	339,00
1	61	POSTE 100dan	BERTOLINE	5,00	239,32	1.196,60
1	62	POSTE 200dan	BERTOLINE	5,00	289,18	1.445,90
1	63	POSTE 300dan	BERTOLINE	5,00	339,04	1.695,20
1	64	POSTE 75dan	BERTOLINE	10,00	199,43	1.994,30
1	65	PRESILIA PARA HASTE	BETEL	20,00	3,89	77,80
1	66	REATOR SODIO 70 WATS	INTRAL	40,00	56,84	2.273,60
1	67	REATOR DE MERCURIO 400 WATS	INTRAL	20,00	48,86	977,20
1	68	REATOR EXTERNO METALICO 400WATS	INTRAL	40,00	86,75	3.470,00
1	69	REATOR METALICO COM BASE 150 WATS	INTRAL	40,00	76,78	3.071,20
1	70	REATOR SODIO 150 WATS	INTRAL	40,00	70,80	2.832,00
1	71	REATOR SODIO 250	INTRAL	50,00	75,79	3.789,50
1	72	REATOR SODIO 400 WATS	INTRAL	10,00	98,72	987,20
1	73	RELE FOTO-CELULA	MARGIRIUS	150,00	17,95	2.692,50
1	74	TOMADA SOB. 20 AMPERES	PEZZI	80,00	4,59	367,20
Total por Lote						93.001,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2	1	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas	Rayer	500,00	48,00	24.000,00
Total por Lote						24.000,00
TOTAL						117.001,65

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

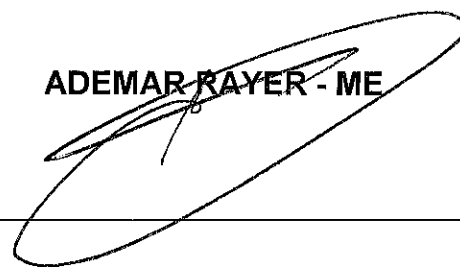
Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

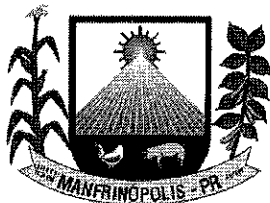
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:34, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04


SUSANA FRANCISONI
Membro
034.419.409-46


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


ADEMAR RAYER - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 052/2017
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

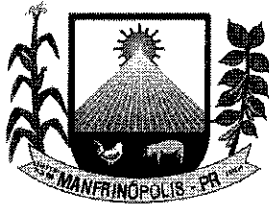
Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis**, caracterizado como bens e serviços comuns que podem ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do progeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

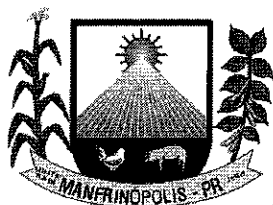
Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento

[Assinatura] 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).


Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa ADEMAR RAYER - ME, CNPJ-01.824.492/0001-00.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 052/2017 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 16 de Outubro de 2017.


SCHEITT - SI ADVOCACIA
OAB/PR 4.633



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 52/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 52/2017 referente à **Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ADEMAR RAYER - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	20,00	15,95	319,00
1	2	UN	20,00	8,97	179,40
1	3	UN	40,00	16,95	678,00
1	4	UN	40,00	160,54	6.421,60
1	5	M	100,00	10,97	1.097,00
1	6	M	60,00	14,46	867,60
1	7	M	50,00	15,95	797,50
1	8	M	500,00	0,78	390,00
1	9	M	500,00	3,74	1.870,00
1	10	M	500,00	0,99	495,00
1	11	M	500,00	1,40	700,00
1	12	M	500,00	1,99	995,00
1	13	UN	200,00	3,09	618,00
1	14	M	200,00	3,79	758,00
1	15	UN	200,00	5,88	1.176,00
1	16	UN	5,00	102,71	513,55
1	17	UN	5,00	61,82	309,10
1	18	UN	5,00	423,80	2.119,00
1	19	UN	5,00	462,69	2.313,45
1	20	UN	10,00	89,75	897,50
1	21	UN	30,00	21,94	658,20
1	22	UN	5,00	38,89	194,45
1	23	UN	5,00	77,78	388,90
1	24	UN	5,00	28,92	144,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	25	UN	30,00	4,89	146,70
1	26	UN	50,00	0,90	45,00
1	27	UN	30,00	16,95	508,50
1	28	UN	80,00	3,69	295,20
1	29	UN	20,00	1,82	36,40
1	30	UN	40,00	28,92	1.156,80
1	31	UN	40,00	12,96	518,40
1	32	UN	40,00	19,94	797,60
1	33	UN	40,00	23,93	957,20
1	34	UN	40,00	45,87	1.834,80
1	35	UN	40,00	12,96	518,40
1	36	UN	60,00	20,94	1.256,40
1	37	UN	60,00	33,90	2.034,00
1	38	UN	60,00	35,90	2.154,00
1	39	UN	110,00	35,90	3.949,00
1	40	UN	40,00	29,92	1.196,80
1	41	UN	40,00	22,93	917,20
1	42	UN	60,00	42,88	2.572,80
1	43	UN	60,00	37,89	2.273,40
1	44	UN	60,00	44,87	2.692,20
1	45	UN	40,00	42,88	1.715,20
1	46	UN	40,00	74,79	2.991,60
1	47	UN	50,00	22,93	1.146,50
1	48	UN	50,00	17,95	897,50
1	49	UN	100,00	3,29	329,00
1	50	UN	100,00	4,59	459,00
1	51	UN	120,00	7,68	921,60
1	52	UN	80,00	6,48	518,40
1	53	UN	100,00	3,28	328,00
1	54	UN	100,00	4,69	469,00
1	55	UN	20,00	24,93	498,60
1	56	UN	20,00	40,88	817,60
1	57	UN	20,00	54,84	1.096,80
1	58	UN	20,00	77,78	1.555,60
1	59	UN	10,00	128,64	1.286,40
1	60	UN	20,00	16,95	339,00
1	61	UN	5,00	239,32	1.196,60
1	62	UN	5,00	289,18	1.445,90
1	63	UN	5,00	339,04	1.695,20
1	64	UN	10,00	199,43	1.994,30
1	65	UN	20,00	3,89	77,80
1	66	UN	40,00	56,84	2.273,60
1	67	UN	20,00	48,86	977,20
1	68	UN	40,00	86,75	3.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	69	UN	40,00	76,78	3.071,20
1	70	UN	40,00	70,80	2.832,00
1	71	UN	50,00	75,79	3.789,50
1	72	UN	10,00	98,72	987,20
1	73	UN	150,00	17,95	2.692,50
1	74	UN	80,00	4,59	367,20
2	1	HORA	500,00	48,00	24.000,00
TOTAL					117.001,65

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 52/2017 datada de 16/10/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/10/2017.


Augustinho Gandin
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1332 Pág.: 2A
Data: 19 / 10 / 2017.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1361 Pág.: 214/215
Data: 18 / 10 / 2017.

64	PÃO DE LEITE - TAMANHO MÉDIO	150,00	0,75
65	PÃO DE QUEIJO	10,00	28,00
66	PÃO FRANCÊS	100,00	8,90
67	PÃO INTEGRAL FATIADO	50,00	5,50
68	PASTELÃO ASSADO DE CARNE MOÍDA GRANDE	300,00	4,30
69	PASTELÃO ASSADO DE FRANGO - GRANDE	80,00	4,30
70	PASTELÃO ASSADO DE QUEIJO E PRESUNTO GRANDE	100,00	4,50
71	PASTELÃO ASSADO DE RICOTA GRANDE	100,00	4,30
72	QUEIJADINHA TAMANHO MÉDIO	50,00	3,75
73	QUIBINHO DE CARNE (CENTENA)	10,00	65,00
75	REFRIGERANTE DE GUARANA DE BAIXA CALORIA E ZERO AÇUCAR COM 350 ML	80,00	3,05
76	REFRIGERANTE DE LARANJA LATA COM 350 ML	250,00	3,05
77	RISOLES	150,00	3,50
78	SANDUICHE BAURU	300,00	4,35
79	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO NO PÃO FATIADO INTEGRAL GRANDE	200,00	5,35
80	SANDUICHE NATURAL DE RICOTA NO PÃO FATIADO GRANDE	200,00	5,35
81	SANDUICHE PÃO INTEGRAL COM PRESUNTO E QUEIJO	800,00	3,95
82	SONHO DE GOIABADA ASSADO - GRANDE	100,00	2,68
84	TORTA DE REQUEIJÃO	10,00	22,00
85	TORTA SALGADA DE FRANGO	100,00	22,00
86	TORTA SALGADA DE PALMITO	50,00	22,00
87	X-BURGUER	100,00	5,50
88	X-FRANGO	100,00	8,24
89	X-SALADA	200,00	6,94

Ata de registro de preço nº 116/2017; Modalidade: Pregão nº 85/2017; Objeto: Registro de Preços para aquisição de lanche para todas as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA CAMPOS LTDA ME; CNPJ da Contratada: 08.768.718/0001-34; Valor Contratual: R\$ 18.747,50 (Dezoito Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Assinatura: 11/10/2017; Prazo Execução: 11/10/2017 a 10/11/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
	AGUA DE COCO ESTERILIZADA 01 LITRO Água de coco esterilizada. Ingredientes: água de coco concentrada, frutose, conservador. Embalagem tetra pak de 01 litro	30,00	9,00
7	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 250 ML Bebida de fruta adoçada, aromatizada e colorida artificialmente. Ingredientes: deve conter 10% de suco de fruta. Embalagem: garrafa plástica de 250 ml	150,00	3,05
8	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 450 ML Bebida de fruta adoçada, aromatizada e colorida artificialmente. Ingredientes: deve conter 10% de suco de fruta. Embalagem: garrafa plástica de 450 ml	180,00	3,75
11	BOLACHA CASEIRA DE SEQUILHO	50,00	21,00
12	BOLACHA CASEIRA SABOR COCO	40,00	19,90
40	FOLHADO ASSADO DE FRANGO GRANDE	50,00	4,75
41	FOLHADO ASSADO DE QUEIJO E PRESUNTO GRANDE	50,00	4,75
49	MINI PANETONE DE FRUTAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE	2.500,00	3,80
51	MINI PIZZA - RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO	300,00	5,00
74	REFRIGERANTE DE COCA, LATA COM 350 ML	350,00	4,00
83	SUCO DE SOJA DIET 200 ML. Embalagem tipo tetrapak 200 ml	800,00	3,28

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:236F2CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 52/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 52/2017 referente à **Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ADEMAR RAYER - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	20,00	15,95	319,00
1	2	UN	20,00	8,97	179,40
1	3	UN	40,00	16,95	678,00
1	4	UN	40,00	160,54	6.421,60
1	5	M	100,00	10,97	1.097,00
1	6	M	60,00	14,46	867,60
1	7	M	50,00	15,95	797,50
1	8	M	500,00	0,78	390,00
1	9	M	500,00	3,74	1.870,00
1	10	M	500,00	0,99	495,00
1	11	M	500,00	1,40	700,00
1	12	M	500,00	1,99	995,00
1	13	UN	200,00	3,09	618,00
1	14	M	200,00	3,79	758,00
1	15	UN	200,00	5,88	1.176,00

1	16	UN	5,00	102,71	513,55
1	17	UN	5,00	61,82	309,10
1	18	UN	5,00	423,80	2.119,00
1	19	UN	5,00	462,69	2.313,45
1	20	UN	10,00	89,75	897,50
1	21	UN	30,00	21,94	658,20
1	22	UN	5,00	38,89	194,45
1	23	UN	5,00	77,78	388,90
1	24	UN	5,00	28,92	144,60
1	25	UN	30,00	4,89	146,70
1	26	UN	50,00	0,90	45,00
1	27	UN	30,00	16,95	508,50
1	28	UN	80,00	3,69	295,20
1	29	UN	20,00	1,82	56,40
1	30	UN	40,00	28,92	1.156,80
1	31	UN	40,00	12,96	518,40
1	32	UN	40,00	19,94	797,60
1	33	UN	40,00	23,93	957,20
1	34	UN	40,00	45,87	1.834,80
1	35	UN	40,00	12,96	518,40
1	36	UN	60,00	20,94	1.256,40
1	37	UN	60,00	33,90	2.034,00
1	38	UN	60,00	35,90	2.154,00
1	39	UN	110,00	35,90	3.949,00
1	40	UN	40,00	29,92	1.196,80
1	41	UN	40,00	22,93	917,20
1	42	UN	60,00	42,88	2.572,80
1	43	UN	60,00	37,89	2.273,40
1	44	UN	60,00	44,87	2.692,20
1	45	UN	40,00	42,88	1.715,20
1	46	UN	40,00	74,79	2.991,60
1	47	UN	50,00	22,93	1.146,50
1	48	UN	50,00	17,95	897,50
1	49	UN	100,00	3,29	329,00
1	50	UN	100,00	4,59	459,00
1	51	UN	120,00	7,68	921,60
1	52	UN	80,00	6,48	518,40
1	53	UN	100,00	3,28	328,00
1	54	UN	100,00	4,69	469,00
1	55	UN	20,00	24,93	498,60
1	56	UN	20,00	40,88	817,60
1	57	UN	20,00	54,84	1.096,80
1	58	UN	20,00	77,78	1.555,60
1	59	UN	10,00	128,64	1.286,40
1	60	UN	20,00	16,95	339,00
1	61	UN	5,00	239,32	1.196,60
1	62	UN	5,00	289,18	1.445,90
1	63	UN	5,00	339,04	1.695,20
1	64	UN	10,00	199,43	1.994,30
1	65	UN	20,00	3,89	77,80
1	66	UN	40,00	56,84	2.273,60
1	67	UN	20,00	48,86	977,20
1	68	UN	40,00	86,75	3.470,00
1	69	UN	40,00	76,78	3.071,20
1	70	UN	40,00	70,80	2.832,00
1	71	UN	50,00	75,79	3.789,50
1	72	UN	10,00	98,72	987,20
1	73	UN	150,00	17,95	2.692,50
1	74	UN	80,00	4,59	367,20
2	1	HORA	500,00	48,00	24.000,00
TOTAL					117.001,65

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 52/2017 datada de 16/10/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/10/2017.

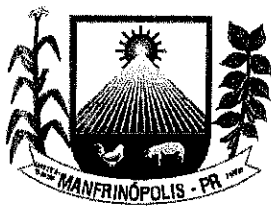
AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: E4E31068

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0143/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0143 /2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 76/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 92/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ADEMAR RAYER - ME**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Augustinho Gandin, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ADEMAR RAYER - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.824.492/0001-00**, Com sede à RUA DR GOVES, S/N - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR, Neste ato representado pelo Sr **ADEMAR RAYER**, Portador da Cédula de Identidade nº **51264177** e do CPF nº **788.866.519-53**, RUA MATO GROSSO, 273 - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 52 /2017.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	5337	Abrassadeira para caixa padrao	Romagnole	UN	20,00	15,95	319,00
Lote 01	2	5335	Armação secundaria	Romagnole	UN	20,00	8,97	179,40
Lote 01	3	5328	Braço para luminaria 1m	Romagnole	UN	40,00	16,95	678,00
Lote 01	4	710	Braço para luminaria 1m3	Romagnole	UN	40,00	160,54	6.421,60
Lote 01	5	5341	CABO DE COBRE 25mm	Corfio	M	100,00	10,97	1.097,00
Lote 01	6	5340	CABO DE COBRE 30mm	Corfio	M	60,00	14,46	867,60
Lote 01	7	5339	CABO DE COBRE 50mm	Corfio	M	50,00	15,95	797,50
Lote 01	8	5346	CABO FLEXIVEL 1,5mm	Cofio	M	500,00	0,78	390,00
Lote 01	9	5342	Cabo flexivel 10 mm	Corfio	M	500,00	3,74	1.870,00
Lote 01	10	5345	Cabo flexivel 2,5 mm	Corfio	M	500,00	0,99	495,00
Lote 01	11	5344	Cabo flexivel 4 mm	Cofio	M	500,00	1,40	700,00
Lote 01	12	5343	Cabo flexivel 6 mm	Corfio	M	500,00	1,99	995,00
Lote 01	13	5347	Cabo multiplex 2 x 16	Corfio	UN	200,00	3,09	618,00
Lote 01	14	5348	Cabo multiplex 3 x 16	Corfio	M	200,00	3,79	758,00
Lote 01	15	5349	Cabo multiplex 4 x 16	Corfio	UN	200,00	5,88	1.176,00
Lote 01	16	723	Caixa cn	G.luna	UN	5,00	102,71	513,55
Lote 01	17	722	Caixa na	G.luna	UN	5,00	61,82	309,10
Lote 01	18	5333	Caixa padrao cb100	G.luna	UN	5,00	423,80	2.119,00
Lote 01	19	5334	Caixa padrao cb200	G.luna	UN	5,00	462,69	2.313,45
Lote 01	20	5361	Chuveiro	Zagonel	UN	10,00	89,75	897,50
Lote 01	21	5357	Disjuntor din 2 x 50	Soprano	UN	30,00	21,94	658,20
Lote 01	22	5358	Disjuntor din 2 x 70	Soprano	UN	5,00	38,89	194,45
Lote 01	23	5360	Disjuntor din 3 x 100	Soprano	UN	5,00	77,78	388,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lote 01	24	5359	Disjuntor din 3 x 50	Soprano	UN	5,00	28,92	144,60
Lote 01	25	5356	Disjuntor din 50	Soprano	UN	30,00	4,89	146,70
Lote 01	26	5323	Flange	Betel	UN	50,00	0,90	45,00
Lote 01	27	5327	Foto-cefula blindada	Margirius	UN	30,00	16,95	508,50
Lote 01	28	5351	Interruptor externo	Mectronic	UN	80,00	3,69	295,20
Lote 01	29	5336	Isolador para rex	Betel	UN	20,00	1,82	36,40
Lote 01	30	5311	Lampada led 20wats	Ourolux	UN	40,00	28,92	1.156,80
Lote 01	31	5308	Lampada led 10wats	Ourolux	UN	40,00	12,96	518,40
Lote 01	32	5309	Lampada led 12wats	Ourolux	UN	40,00	19,94	797,60
Lote 01	33	5310	Lampada led 15wats	Ourolux	UN	40,00	23,93	957,20
Lote 01	34	5312	Lampada led 35 wats	Ourolux	UN	40,00	45,87	1.834,80
Lote 01	35	5307	Lampada led. 9wats	Ourolux	UN	40,00	12,96	518,40
Lote 01	36	702	Lampada sodio 70 wats	Ourolux	UN	60,00	20,94	1.256,40
Lote 01	37	730	Lampada sodio 150 wats	Ourolux	UN	60,00	33,90	2.034,00
Lote 01	38	703	Lampada sodio 250 wats	Ourolux	UN	60,00	35,90	2.154,00
Lote 01	39	731	Lampada sodio 400 wats	Ourolux	UN	110,00	35,90	3.949,00
Lote 01	40	5314	Lampada tubo led 18 wats	Ourolux	UN	40,00	29,92	1.196,80
Lote 01	41	5313	Lampada tubo led 9wats	Ourolux	UN	40,00	22,93	917,20
Lote 01	42	670	Lampada vapor de mercurio 400 wats	Avant	UN	60,00	42,88	2.572,80
Lote 01	43	5305	Lampada vapor metalico 150wats	Avant	UN	60,00	37,89	2.273,40
Lote 01	44	5306	Lampada vapor metalico 400 wats	Avant	UN	60,00	44,87	2.692,20
Lote 01	45	708	Luminaria padrão copel	Olivo	UN	40,00	42,88	1.715,20
Lote 01	46	709	Luminaria lm3	Olivo	UN	40,00	74,79	2.991,60
Lote 01	47	5322	Luminaria tub para lampada 2x18	Lumepetro	UN	50,00	22,93	1.146,50
Lote 01	48	5321	Luminaria tub para lampada 2x9	Lumepetro	UN	50,00	17,95	897,50
Lote 01	49	5352	Modulo interruptor	Tramontina	UN	100,00	3,29	329,00
Lote 01	50	5353	Modulo tomada 20 amperes	Tramontina	UN	100,00	4,59	459,00
Lote 01	51	711	Parafuzo 5/8 x 25	Romagnole	UN	120,00	7,68	921,60
Lote 01	52	707	Parafuzo 5/8 x 7	Romagnole	UN	80,00	6,48	518,40
Lote 01	53	5354	Placa para modulo	Tramontina	UN	100,00	3,28	328,00
Lote 01	54	5355	Plafon e27	Index	UN	100,00	4,69	469,00
Lote 01	55	5316	Plafon led 12wats	Led lif	UN	20,00	24,93	498,60
Lote 01	56	5317	Plafon led 18wats	Led lif	UN	20,00	40,88	817,60
Lote 01	57	5318	Plafon led 24wats	Led lif	UN	20,00	54,84	1.096,80
Lote 01	58	5319	Plafon led 30wats	Led lif	UN	20,00	77,78	1.555,60
Lote 01	59	5320	Plafon led 60wats	Led lif	UN	10,00	128,64	1.286,40
Lote 01	60	5315	Plafon led 6wats	Led lif	UN	20,00	16,95	339,00
Lote 01	61	5330	POSTE 100dan	Bertoline	UN	5,00	239,32	1.196,60
Lote 01	62	5331	POSTE 200dan	Bertoline	UN	5,00	289,18	1.445,90
Lote 01	63	5332	POSTE 300dan	Bertoline	UN	5,00	339,04	1.695,20
Lote 01	64	5329	POSTE 75dan	Bertoline	UN	10,00	199,43	1.994,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lote 01	65	5338	Presilia para haste	Betel	UN	20,00	3,89	77,80
Lote 01	66	704	Reator sodio 70 wats	Intral	UN	40,00	56,84	2.273,60
Lote 01	67	671	Reator de mercurio 400 wats	Intral	UN	20,00	48,86	977,20
Lote 01	68	5324	Reator externo metalico 400wats	Intral	UN	40,00	86,75	3.470,00
Lote 01	69	5325	Reator metalico com base 150 wats	Intral	UN	40,00	76,78	3.071,20
Lote 01	70	732	Reator sodio 150 wats	Intral	UN	40,00	70,80	2.832,00
Lote 01	71	705	Reator sodio 250	Intral	UN	50,00	75,79	3.789,50
Lote 01	72	733	Reator sodio 400 wats	Intral	UN	10,00	98,72	987,20
Lote 01	73	5326	Rele foto-celula	Margirius	UN	150,00	17,95	2.692,50
Lote 01	74	5350	Tomada sob. 20 amperes	Pezzi	UN	80,00	4,59	367,20
Lote 02	1	5362	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas	Rayer	HORA	500,00	48,00	24.000,00
TOTAL								117.001,65

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 52/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	420	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2017	1640	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1740	05.004.08.241.0801.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2110	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3160	08.001.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3350	09.001.20.606.2001.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3655	11.002.15.452.1501.2059	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3680	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3700	11.002.15.452.1501.2059	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **117.001,65 (Cento e Dezessete Mil e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **17/10/2017 até 16/10/2018** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

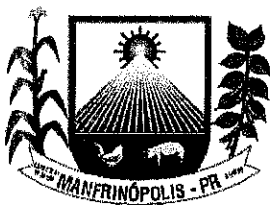
Manfrinópolis, em 17/10/2017.


Município de Manfrinópolis
AUGUSTINHO GANDIN


ADEMAR RAYER - ME
ADEMAR RAYER


SUSANA FRANCISONI
Testemunha


TIAGO CUSTINHESEI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 92 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 52/2017.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER - ME.

VALOR CONTRATADO: 117.001,65 (Cento e Dezessete Mil e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

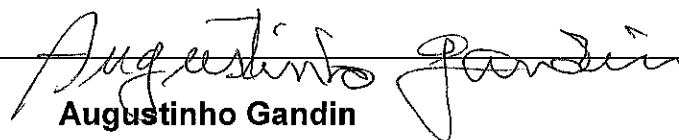
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/10/2017.


Augustinho Gandin
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1332 Pág.: 24
Data: 19 / 10 / 2017.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1361 Pág.: 98/99
Data: 18 / 10 / 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA APMI DE BARRAÇÃO PR

Estão convocadas as Associadas da APMI para a Assembleia Geral da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI da Barracão Paraná, como prevê o artigo 21 do Estatuto da Entidade para eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como a escolha da UGT - Unidade Gestora de Transferência a realizar-se no dia 28 de outubro de 2017, às 19 horas, e a segunda chamada às 19:30 horas, na Sede da Casa Lar de Barracão, sito à Rua Amaldo Brás Prestes, snº, Bairro Industrial, ao lado do posto de saúde do Bairro Industrial, nesta cidade. **Barracão PR, 17 de outubro de 2017.**

DIRETORIA DA APMI

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 077/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: JMS Clínica Médica Ltda - ME.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a resilição do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2016, decorrente da Tomada de Preços nº 020/2016, encerrando suas atividades em 11 de outubro de 2017.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09, de 10 de outubro de 2017, do**

Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR Dispõe sobre a aplicação do INCREMENTO TEMPORÁRIO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (MAC) e prescreve as providências que enumera. O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 10 de outubro de 2017, ATA nº 11/17 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela: **Base legal: PORTARIA N 788, DE 15 DE MARÇO DE 2017** que Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

Conforme determina a Lei Complementar Federal nº 141/2012 - PORTARIA Nº 942, DE 9 DE MAIO DE 2016, PORTARIA Nº 1.709, DE 6 DE JULHO DE 2017 e PORTARIA Nº 1.673, DE 5 DE JULHO DE 2017, PORTARIA Nº 1.672, DE 5 DE JULHO DE 2017 - e, Art. 7º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica. Resolvo:

Art. 1º Aprovar o Descritivo da aplicação e Execução do recurso referente a Custeio do INCREMENTO TEMPORÁRIO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (MAC): Conforme Proposta: 36000113835/2017-00 - ORDEM BANCÁRIA: 201705636764 - Processo: 280000427268/2017-72. DEPUTADO FEDERAL: NELSON MEURER.

Barracão, 10 de outubro de 2017. Iara de Souza Gneato - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS nº 09/2017, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Bruno Alberto Wagner - Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 92 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para execução de serviços de a fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, conforme processo do Pregão nº 52/2017. - CONTRATADO: ADEMAR RAYER - ME.

VALOR CONTRATADO: 117.001,65 (Cento e Dezesseite Mil e Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2017. **RECURSOS:** próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. **Manfrinópolis, 17/10/2017.** Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 52/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 247/2017 resolveu: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 52/2017, a ser realizada em Carteira de empresa para execução de serviços de a fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Unid.	Quantidade	Preço	Preço Total
1	UN	20,00	19,66	393,20
2	UN	20,00	8,97	179,40
3	UN	40,00	19,95	798,00
4	UN	10,00	100,54	1.005,40
5	UN	110,00	10,97	1.206,70
6	UN	60,00	14,46	867,60
7	UN	50,00	18,35	917,50
8	UN	100,00	3,79	379,00
9	UN	200,00	3,74	748,00
10	UN	200,00	3,89	778,00
11	UN	200,00	3,42	684,00
12	UN	200,00	3,69	738,00
13	UN	200,00	3,07	614,00
14	UN	200,00	3,72	744,00
15	UN	100,00	5,64	564,00
16	UN	5,00	102,75	513,75
17	UN	5,00	61,42	307,10
18	UN	5,00	423,90	2.119,50
19	UN	5,00	403,66	2.018,30
20	UN	10,00	98,76	987,60
21	UN	10,00	21,94	219,40
22	UN	5,00	39,49	197,45
23	UN	5,00	77,78	388,90
24	UN	5,00	30,98	154,90
25	UN	20,00	4,89	97,80
26	UN	50,00	2,96	148,00
27	UN	10,00	18,35	183,50
28	UN	30,00	3,90	117,00
29	UN	20,00	1,82	36,40
30	UN	40,00	48,92	1.956,80
31	UN	40,00	42,56	1.702,40
32	UN	40,00	19,54	781,60
33	UN	40,00	23,52	940,80
34	UN	40,00	45,37	1.814,80
35	UN	40,00	32,96	1.318,40
36	UN	50,00	30,94	1.547,00
37	UN	50,00	33,90	1.695,00
38	UN	50,00	35,96	1.798,00
39	UN	110,00	38,80	4.268,00
40	UN	40,00	25,52	1.020,80
41	UN	40,00	22,59	903,60
42	UN	40,00	42,46	1.698,40
43	UN	50,00	37,40	1.870,00
44	UN	20,00	44,47	889,40
45	UN	40,00	42,46	1.698,40
46	UN	40,00	34,79	1.391,60
47	UN	40,00	37,33	1.493,20
48	UN	50,00	17,95	897,50
49	UN	100,00	3,25	325,00
50	UN	100,00	4,54	454,00
51	UN	120,00	7,54	904,80
52	UN	40,00	6,41	256,40
53	UN	100,00	3,28	328,00
54	UN	100,00	4,99	499,00
55	UN	30,00	21,93	657,90
56	UN	30,00	49,46	1.483,80
57	UN	30,00	54,84	1.645,20
58	UN	10,00	17,78	177,80
59	UN	10,00	126,84	1.268,40
60	UN	40,00	18,98	759,20
61	UN	5,00	339,32	1.696,60
62	UN	5,00	289,14	1.445,70
63	UN	5,00	339,84	1.699,20
64	UN	10,00	199,42	1.994,20
65	UN	20,00	2,89	57,80
66	UN	40,00	58,34	2.333,60
67	UN	20,00	48,48	969,60
68	UN	40,00	58,75	2.350,00
69	UN	40,00	28,19	1.127,60
70	UN	40,00	21,41	856,40
71	UN	50,00	35,74	1.787,00
72	UN	10,00	98,72	987,20
73	UN	100,00	17,95	1.795,00
74	UN	40,00	4,32	172,80
75	UN	50,00	4,81	240,50
76	UN	50,00	4,81	240,50
77	UN	50,00	4,81	240,50
78	UN	50,00	4,81	240,50
79	UN	50,00	4,81	240,50
80	UN	50,00	4,81	240,50
81	UN	50,00	4,81	240,50
82	UN	50,00	4,81	240,50
83	UN	50,00	4,81	240,50
84	UN	50,00	4,81	240,50
85	UN	50,00	4,81	240,50
86	UN	50,00	4,81	240,50
87	UN	50,00	4,81	240,50
88	UN	50,00	4,81	240,50
89	UN	50,00	4,81	240,50
90	UN	50,00	4,81	240,50
91	UN	50,00	4,81	240,50
92	UN	50,00	4,81	240,50
93	UN	50,00	4,81	240,50
94	UN	50,00	4,81	240,50
95	UN	50,00	4,81	240,50
96	UN	50,00	4,81	240,50
97	UN	50,00	4,81	240,50
98	UN	50,00	4,81	240,50
99	UN	50,00	4,81	240,50
100	UN	50,00	4,81	240,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 52/2017 datada de 16/10/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme editalício, a partir da homologação e assinatura do contrato. **Manfrinópolis, 17/10/2017.** Augustinho Gandin - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 56/2017**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios às empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **07/11/2017, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, mediante licitação.

PROTOCOLO: 07/11/2017, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 07/11/2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através de e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 18/10/2017. Joelnei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017**

O Município de Salgado Filho torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 49/2017, tendo por objeto a aquisição de Ar Condicionador Split e Conservadora para vacinas para a Farmácia Municipal, com recursos provenientes de Repasse Estadual visando a Assistência Farmacêutica, foi declarada "DESERTA", face à total ausência de interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, ficando designada a Sessão Pública do Pregão para ocorrer no próximo dia 01 de novembro de 2017, às 09:00 horas, tendo como local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salgado Filho /PR, localizada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, CEP: 85620-000. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.sf@gmail.com, e telefone (46) 3564-1202.

Salgado Filho, 17 de outubro de 2017.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito. PUBLIQUE-SE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo indispensáveis para a realização dos procedimentos básicos de saúde para atender a demanda da Unidade de Saúde e do Plantão 24hs do município de Salgado Filho.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 01 de novembro 2017 às 14:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 01 de novembro de 2017 às com início às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho, 18 de Outubro de 2017.

Aluana Pastra - Pregoeira Oficial

Portaria nº 210, de 01 de setembro de 2017

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

BOM VOCE
103 342

Tribuna Regional

Tribuna Regional

Tribuna Regional

Tribuna Regional

Lilian Matilde L. Makoski
 Márcia Cichocki Trojan
 Maria de Lourdes Rolinski
 Vera Mariá Brzezinski
ENSINO SUPERIOR
 Felipe Zolondek
 Paula Adriele do Nascimento
 Ana Lídia Bohun
 Mauricio Rodrigo Bahniuk
 Gildeone Zolondek
 Giovane Levandovski

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Simone Polak
 Fabiano Grzeszczyszyn
 Regiana dos Santos Bocianoski
 Marcelo Marciniuk
 Solange da Silva
 Elson Rogério Krinski

GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Inês R. Dilay
 Solange da Silva
 Elson Rogério Krinski

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Inês R. Dilay
 Solange da Silva
 Elson Rogério Krinski

COORDENADORA GERAL

Solange da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de novembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:11E3C7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Rogério da Silva Almeida, Prefeito Municipal de Mallet - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 006 de 08 de janeiro de 2016;

Tendo em vista o protocolado 2563 de 06.10.2017;

TORNA PÚBLICO

A CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO SUPLENTE
 Segundo Suplente: Elizane Terezinha Bartoszek

A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente.

Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
- i) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- j) Uma foto 3x4, recente;
- k) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 11 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A26984E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH DECRETO 432.2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 432/2017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, II, IV XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o impedimento para participação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, consoante disposto no bojo do art. 70, §§6º e 7º, I, do Decreto Municipal nº 128/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a constituição da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria firmada entre o Município de Mallet e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAe) de Mallet, por meio de Termo de Fomento nº 01/2017, que passa a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I. LUIZ CLÁUDIO GRABOWSKI, Oficial de Unidade Administrativa, inscrito no CPF sob o nº 438.386.269-15;

II. DIVA PROHMANN DE LIMA, Professora, inscrita no CPF sob o nº 040.239.699-58;

III. SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI, Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 783.002.829-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 17 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:500506C6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 92-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 92 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Marilena, conforme processo de Pregão nº 52/2017.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER - ME.

VALOR CONTRATADO: 117.001,65 (Cento e Dezessete Mil e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:OFF35E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017.

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo Van, capacidade 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), motorização mínima de 2,2, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR pelo Programa Transporte Sanitário para atender a demanda de transporte de pacientes para os centros especializados em atendimento à saúde. Conforme especificações mínimas presente no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 17 de outubro de 2017 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.

Telefone: (44) 3448-1314

E-mail:

marilenallicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de novembro de 2017 às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6EEFE3EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 144/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sr. **Adriana dos Santos de Lima Scotta**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir do dia 02 de Outubro de 2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2017. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 de OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4D36716D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 272/2017

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) a partir do dia 16 de Outubro de 2017 o(a) Servidor(a) Público(a) abaixo nominado, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal, conforme Edital nº 001/2016, realizado em 05/06/2016, conforme Decreto de Homologação nº 001/2016 e Lei Municipal nº 1225/2014 de 12 de Maio de 2014 à saber:

NOME:	CPF	CARGO
PAULA REGINA ALMEIDA VIEIRA	042.052.999-31	PADEIRO(A)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E5A93038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 53/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.656,00 (cinquenta mil seiscientos e cinquenta e seis reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias: